



DJJE

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 13 de fevereiro de 2009

ANO XII - EDIÇÃO 4024

Composição

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 9118 7909

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 9118 7910

Justiça no Trânsito
(95) 9118 7709

Presidência
(95) 3621 2612

Ouvidoria
0800 280 9551
(95) 3623 3352

Vara da Justiça Itinerante
0800 280 8580
(95) 3621 2790
(95) 9118 7808
(95) 9118 8009 (ônibus)

PROJUDI
(95) 3621 2769
0800 280 0037

ASCOM - Assessoria de Comunicação do TJRR
(95) 3621-2661

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Expediente de 12/02/2009

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.09.011412-4 – BOA VISTA/RR**

IMPETRANTE: ALCI DA ROCHA

PACIENTES: ORLANDO ALISTAIR PEREIRA E OUTRO

AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 21B VARA CRIMINAL DE BOA VISTA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

A fim de evitar supressão de instância, verifique-se se já foi prolatada a decisão mencionada no ante penúltimo parágrafo de fl. 177.

B. V. 10/02/09.

Juiz Convocado Jéus Rodrigues do Nascimento
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**APELAÇÃO CRIME Nº 0010.09.011451-2 – SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR**

APELANTE: JOSÉ AIRES TEIXEIRA

ADVOGADO: DR. FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES ALMEIDA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESPACHO

À Secretaria da Câmara Única:

I. Intime-se o Dr. FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES ALMEIDA, advogado do Apelante José Aires Teixeira para, no prazo de lei, oferecer as razões do recurso na forma do art. 600, § 4º do Código Processual Penal, conforme solicitado às fls. 388.

II. Após, encaminhem-se os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça para indicação do membro do Parquet de primeiro grau que apresentará contra-razões;

III. Em seguida, à Procuradoria de Justiça para manifestação nesta instância;

IV. Por fim, voltem-me os autos conclusos.

Boa Vista, 10 de fevereiro de 2009.

Juiz Convocado Jéus Rodrigues do Nascimento
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.09.011467-8 – BOA VISTA/RR**

IMPETRANTE: DOLANE PATRÍCIA
PACIENTE: KLEBER BARBOSA TRINDADE
AUT. COATORA: MM^a. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

Intime-se a impetrante p/ assinar a petição do HC em 48 hs, sob pena de não conhecimento.

B. V. 10/02/09.

Juiz Convocado Jéus Rodrigues do Nascimento
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.09.011376-1 – RORAINÓPOLIS/RR
IMPETRANTE: LUCILÉIA CUNHA
PACIENTE: CARLOS EDUARDO VIANA ANASTÁCIO
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

DECISÃO LIMINAR

Cuida-se de Habeas Corpus com pedido de liminar impetrado em favor de CARLOS EDUARDO VIANA ANASTÁCIO, preso em flagrante pela suposta prática do crime capitulado no art. 121, §2º, inciso III e IV, do Código Penal.

A impetrante assevera que não estão presentes nenhuma das hipóteses do art. 312 CPP que justifiquem a manutenção da prisão do paciente que é primário, de bons antecedentes e residência fixa, não resistiu à prisão e tampouco negou os fatos.

Ao final postula a concessão da liminar para que seja expedido alvará de soltura, bem como, a concessão definitiva do Writ por ser direito subjetivo do paciente.

A inicial está instruída com o pedido de liberdade provisória (fls. 12/15) e decisão denegatória (fls. 18/19).

As informações vieram firmadas pelo MM. Juiz LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR (fl. 35), dando conta que o paciente foi autuado em flagrante pelo suposto de cometimento do delito previsto no art. 121, §2º, incisos III e IV, do Código Penal.

Informa ainda o Magistrado, que já determinou a citação do acusado, aguardando o cumprimento da mesma.

É o sucinto relatório. Passo a decidir.

Em sede de liminar, impende verificar tão somente os requisitos autorizadores, quais sejam o fumus boni iuris e o periculum in mora.

Tratando-se da liberdade do indivíduo, o perigo da demora está sempre presente, contudo, há que se verificar ainda, a fumaça do bom direito, requisito essencial para a concessão do pedido liminar.

Da análise perfunctória dos autos, as razões apresentadas pela impetrante, não merecem, ao menos neste momento, a ordem cautelar perseguida.

A decisão que negou o pedido de liberdade provisória está fundamentada, sendo que a manutenção da prisão se faz necessária para resguardar a ordem pública do pequeno município de Rorainópolis/RR, local onde o crime ocorreu.

Ante o exposto, por ausência da fumaça do bom direito – um dos pressupostos da admissibilidade de plano do pedido - indefiro a liminar pleiteada.

Encaminhem-se os autos à Douta Procuradoria de Justiça para manifestação.

Publique-se. Intimem-se.

Boa Vista, 03 de FEVEREIRO de 2009.

Juiz Convocado JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.09.011397-7 – BOA VISTA/RR

IMPETRANTE: EDNALDO GOMES VIDAL

PACIENTES: JOSÉ TAVARES DA SILVA JÚNIOR e ÂNGELA MARIA NASCIMENTO DE MORAES

AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

DECISÃO LIMINAR

Cuida-se de Habeas Corpus com pedido liminar impetrado em favor de JOSÉ TAVARES DAS SILVA JÚNIOR e ÂNGELA MARIA NASCIMENTO DE MORAES, presos em flagrante pela suposta prática do delito capitulado no art. 33, caput (Tráfico de drogas), art. 33, §1º, inciso I, ambos da Lei 11.343/06, c/c art. 14 da Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).

O impetrante assevera excesso de prazo na conclusão da instrução criminal, estando os pacientes contritos de sua liberdade há mais de 162 (cento e sessenta e dois) dias. Ao final postula a concessão da liminar para que seja expedido alvará de soltura, bem como, a concessão definitiva do Writ considerando a ilegalidade e abuso das prisões em flagrantes.

Informações vieram do juízo da 2ª Vara Criminal, noticiando que o paciente JOSÉ TAVARES DA SILVA JÚNIOR apresentou defesa prévia já cumulada com pedido de relaxamento de prisão somente no dia 23 de outubro de 2008, ultrapassando o prazo legal, assim como outros réus.

Os ora pacientes, ingressaram com pedido de relaxamento de prisão em flagrante no dia 22 de janeiro do ano corrente, tendo sido indeferido em recente decisão acostada aos autos (fls. 286-288).

Foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de março vindouro.

É o sucinto relatório. Passo a decidir.

Em sede de liminar, impende verificar tão somente os requisitos autorizadores, quais sejam o fumus boni iuris e o periculum in mora.

Tratando-se da liberdade do indivíduo, o perigo da demora está sempre presente, contudo, há que se verificar ainda, a fumaça do bom direito, requisito essencial para a concessão do pedido liminar.

Da análise perfunctória dos autos, as razões apresentadas pela impetrante, merecem a ordem cautelar pretendida, considerando que os pacientes se encontram em constrição de sua liberdade desde o dia 13 de agosto de 2008, perfazendo hoje, em 05 de fevereiro de 2009, 176 (cento e setenta e seis) dias, sem contar

a data da audiência de instrução e julgamento marcada para 19 de março, o que resultaria em 218 (duzentos e dezoito) dias.

O Eminentíssimo Des. Ricardo Oliveira, em acórdão clareador, julgou situação análoga. Colaciono:

“Vale ressaltar, ainda, que, de acordo com o procedimento previsto na Lei n.º 11.343/06 (nova Lei de Drogas), estando o réu preso por tráfico, o prazo para o encerramento da instrução é de 107 (cento e sete) dias – sem duplicação do prazo do inquérito e sem exame de dependência –, conforme lição de Fernando Capez, in “Curso de Direito Penal”, vol. 4, 2.ª ed., São Paulo, Saraiva, 2007, pp. 748/749. (CÂMARA ÚNICA – TURMA CRIMINAL, HC N.º 0010.07.007130-2 / BOA VISTA, Rel.: Des. Ricardo Oliveira, Publicado no Diário do Poder Judiciário, ANO X - EDIÇÃO 3576, Boa Vista-RR, 30 de março de 2007, p. 03.)

Desta feita, observa-se que configurado está o excesso de prazo.

Ante o exposto, defiro a liminar pleiteada, para relaxar a prisão de JOSÉ TAVARES DAS SILVA JÚNIOR e ÂNGELA MARIA NASCIMENTO DE MORAES, nos termos do art. 5º, LXV da CF/88.

Expeçam-se os alvarás de soltura.

Encaminhem-se os autos à Douta Procuradoria de Justiça para manifestação.

Publique-se. Intimem-se.

Boa Vista, 05 de fevereiro de 2009.

Juiz Convocado JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.09.011469-4 – RORAINÓPOLIS/RR
IMPETRANTE: FRANCISCO OTÁVIO DE SOUZA
PACIENTE: FRANCISCO OTÁVIO DE SOUZA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESPACHO

Realizando pesquisa no SISCOM, encontramos registro de processo criminal em nome do paciente na Comarca de Rorainópolis/RR.

Fundado em razões de prudência, condiciono o exame do pedido liminar requerido, para depois das informações prestadas pela autoridade indigitada coatora, seguindo entendimento firmado na jurisprudência pretoriana de que tal medida não caracteriza situação configuradora de injusto, tão pouco fere o status libertatis do paciente.

Notifique-se o MM. Juiz da Comarca de Rorainópolis para que preste as informações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Após, retornem-me os autos.

Publique-se.

Intime-se.

Boa Vista(RR), 11 de fevereiro de 2009.

Juiz Convocado Jésus Rodrigues do Nascimento
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.09.011474-4 – BOA VISTA/RR

IMPETRANTE: JOSUÉ DOS SANTOS FILHO

PACIENTE: GEOFRANKLIN DUARTE DO NASCIMENTO

AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESPACHO

Fundado em razões de prudência, condicione o exame do pedido liminar requerido, para depois das informações prestadas pela autoridade indigitada coatora, seguindo entendimento firmado na jurisprudência pretoriana de que tal medida não caracteriza situação configuradora de injusto, tão pouco fere o status libertatis do paciente.

Notifique-se o MM. Juiz da 2ª Vara Criminal para que preste as informações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Após, retornem-me os autos.

Publique-se.

Intime-se.

Boa Vista(RR), 11 de fevereiro de 2009.

Juiz Convocado Jésus Rodrigues do Nascimento
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0010.09.011428-0 – BOA VISTA/RR

IMPETRANTE: ALARILSON PEDROSO DE JESUS

ADVOGADO: DR. ELIAS BEZERRA DA SILVA

AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO EUCLYDES CALIL FILHO

DESPACHO

I – Nos termos do art. 252, III, do Código de Processo Penal, havendo funcionado no feito originário, tendo inclusive recebido o pedido efetuado pelo Ministério Público Estadual de transferência do ora impetrante (fl. 12), verifico que me encontro impedido de exercer jurisdição neste processo.

II – Remetam-se os autos à Vice-Presidência para que se proceda à redistribuição, consoante o artigo 128 do Regimento Interno desta Corte de Justiça, com oportuna compensação.

Boa Vista, 05 de fevereiro de 2009.

Juiz convocado Euclides Calil Filho
Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 12 DE FEVEREIRO DE 2009.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário da Câmara Única

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRAVO INTERNO Nº 0010.09.011370-4 NO HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.08.011179-1 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: JOSÉ WALTER CASTRO DA SILVA
ADVOGADOS: DR. BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO E OUTRO
AGRAVADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DECISÃO

I – Haja vista impugnar o presente agravo interno decisão proferida pela Presidência do Tribunal, remetam-se os autos à Secretaria do Tribunal Pleno.

II – Mantenho a decisão agravada em todos seus fundamentos, pelo que submeto o presente Agravo à apreciação Plenária.

III – Publique-se.

Boa Vista, 04 de fevereiro de 2009.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.08.010372-3 DO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.08.009639-8 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: F. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ADVOGADOS: DR. MARCELO AMARAL DA SILVA E OUTROS
AGRAVADO: MAURÍCIO DE ARAÚJO SOUZA
ADVOGADO: DR. MÁRIO TAVARES
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intimem-se as partes do retorno dos autos do Superior Tribunal de Justiça.

II – Apense-se o presente Agravo de Instrumento ao Agravo de Instrumento nº 0010.08.009639-8.

III – Após, remetam-se os autos à 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista (número na origem: 10.01.006234-6), com as baixas necessárias.

IV – Publique-se.

Boa Vista, 03 de fevereiro de 2009.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.08.009138-3 DO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006690-8 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA

AGRAVADOS: FRANCISCO DAS CHAGAS DOURADO DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADOS: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTROS

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intimem-se as partes do retorno dos autos do Superior Tribunal de Justiça.

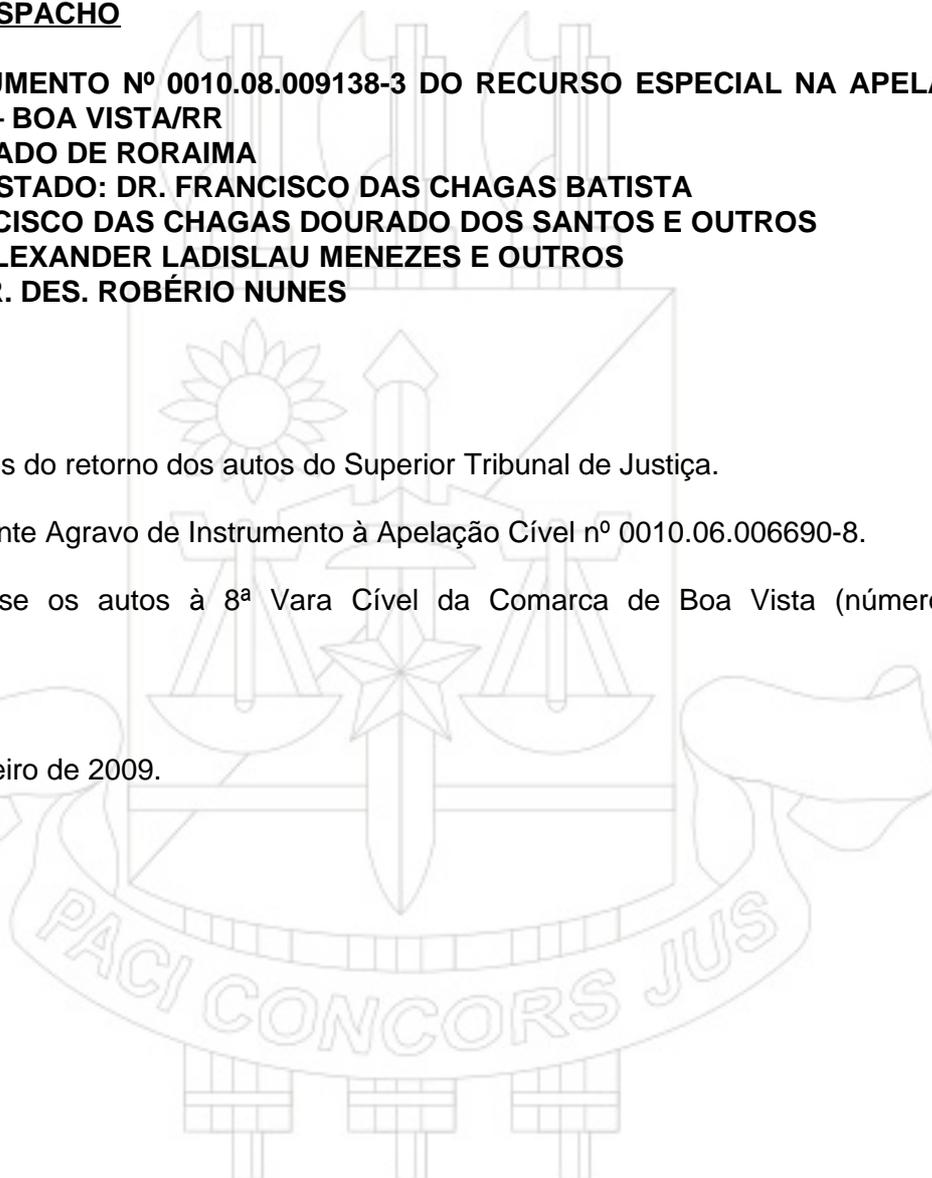
II – Apense-se o presente Agravo de Instrumento à Apelação Cível nº 0010.06.006690-8.

III – Após, remetam-se os autos à 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista (número na origem: 0010.05.117280-6).

IV – Publique-se.

Boa Vista, 03 de fevereiro de 2009.

Des. Robério Nunes
Presidente



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 12/02/2009

Procedimento Administrativo n.º 0015/09 em apenso PA nº2715/08

Requerente: David Oliveira Santos

Assunto : Diferença de gratificação natalina

D E C I S Ã O

1. Acolho o parecer jurídico às fls. 08/10; defiro parcialmente o pedido, determinando que seja pago ao requerente o valor informado à fl. 07.

2. Publique-se.

3. Em pós, remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 11 de fevereiro de 2009.

Des. Robério Nunes
Presidente

Procedimento Administrativo n.º 0280-09

Origem: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Instituição do Sistema Nacional de Bens Apreendidos - SNBA

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação do Ilustrado Diretor-Geral (fl. 08); remetam-se os autos ao Exmo. Sr. Diretor do Fórum Sobral Pinto para que adote as providências necessárias ao cumprimento da Resolução nº.63/08 do egrégio Conselho Nacional de Justiça.

Boa Vista, 03 de fevereiro de 2009.

Des. Robério Nunes
Presidente

Procedimento Administrativo n.º 014/07 em apenso nº09/07 e nº3647/06

Origem: Diretoria Geral

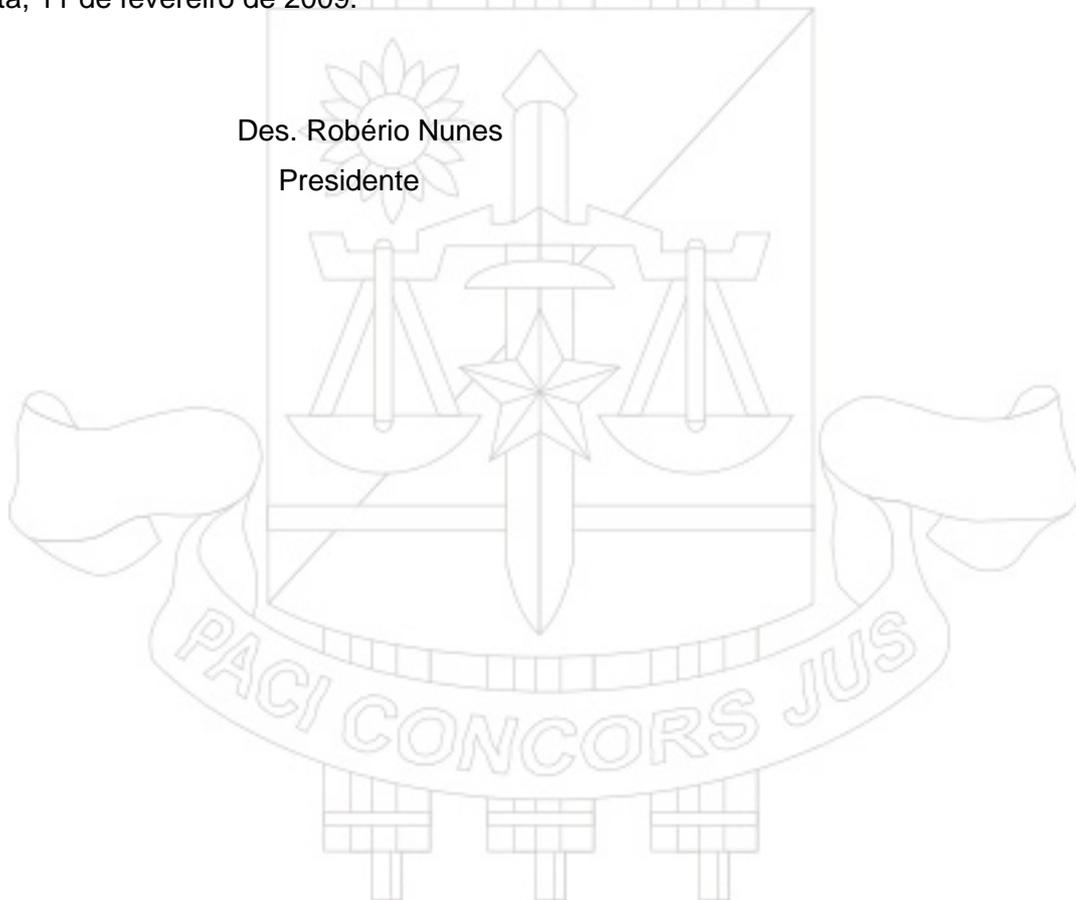
Assunto: Pagamento de Anuidade ao Colégio de Presidentes de Tribunais

D E C I S Ã O

Tendo em vista a manifestação do ilustrado Diretor-Geral (fl. 08) e diante da existência de disponibilidade orçamentária (fl. 05), autorizo o pagamento ao Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça da anuidade, em conformidade com o disposto no art. 2º, IX da Lei nº580 de 12.01.2007.

Boa Vista, 11 de fevereiro de 2009.

Des. Robério Nunes
Presidente



CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 12/02/2009

PORTARIA/CGJ N.º 010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009

O Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES, Corregedor Geral de Justiça em exercício, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os fatos descritos no Ofício nº 001/09 – Diretoria do Fórum, noticiando, em suma, a demora no cumprimento de mandados judiciais;

CONSIDERANDO o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicância, sugerindo a instauração de sindicância;

RESOLVE:

Art. 1.º. Instaurar sindicância, com a finalidade de apurar possível transgressão disciplinar praticada pelo serventuário A. A. L. Oficial de Justiça, matrícula ..., consistindo, em tese, injustificada demora no cumprimento de mandados judiciais a ele distribuídos para cumprimento.

Art. 2.º. Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, composta, de acordo com a Portaria Presidencial n.º 848/2007, pelos servidores Clóvis Alves Ponte (presidente), Glenn Linhares Vasconcelos (membro) e Kleber Eduardo Raskopf (membro) ou pelos demais suplentes, para o caso de afastamento dos titulares a qualquer título, suspeições e impedimentos, conforme Portaria Presidencial n.º 465/2008, alterada pela Portaria Presidencial nº 684/2008, que proceda à sindicância no prazo de trinta dias.

Art. 3.º. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, autue-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 10 de fevereiro de 2009.

DES. JOSÉ PEDRO FERNANDES

CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO

PORTARIA/CGJ N.º 011, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009

O Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES, Corregedor Geral de Justiça em exercício, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os fatos descritos no Ofício nº 3626/08 – 3ª Vara Cível, noticiando, em suma, a demora no cumprimento de mandados judiciais;

RESOLVE:

Art. 1.º. Instaurar sindicância, com a finalidade de apurar possível transgressão disciplinar praticada pelo serventuário *G. S. S. P.*, Oficial de Justiça, matrícula ..., consistindo, em tese, injustificada demora no cumprimento de mandados judiciais a ele distribuídos para cumprimento.

Art. 2.º. Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, composta, de acordo com a Portaria Presidencial n.º 848/2007, pelos servidores Clóvis Alves Ponte (presidente), Glenn Linhares Vasconcelos (membro) e Kleber Eduardo Raskopf (membro) ou pelos demais suplentes, para o caso de afastamento dos titulares a qualquer título, suspeições e impedimentos, conforme Portaria Presidencial n.º 465/2008, alterada pela Portaria Presidencial n.º 684/2008, que proceda à sindicância no prazo de trinta dias.

Art. 3.º. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, autue-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 10 de fevereiro de 2009.

DES. JOSÉ PEDRO FERNANDES

CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 005/09
(NOS TERMOS DO ART. 1º DO PROVIMENTO 005/2008/CGJ)

COMPROMISSÁRIO: A. A. L.

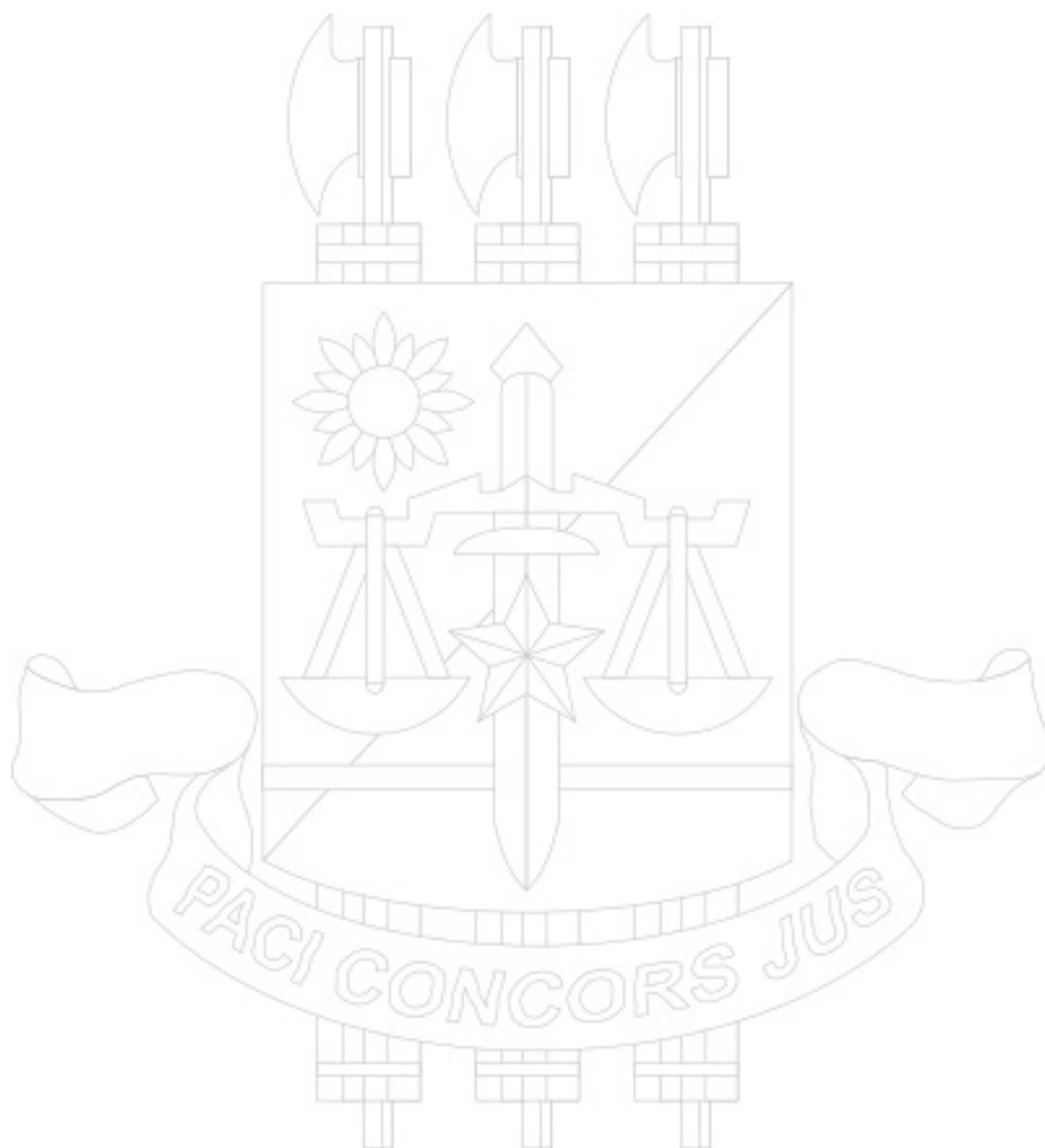
III – HOMOLOGAÇÃO: “Vistos etc. Em razão do presente Termo de Ajustamento de Conduta, proposto pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar (CPS), e da aceitação pelo servidor, homologo o presente Termo para que produza seus efeitos jurídicos, ficando o servidor ciente de que este benefício não poderá ser concedido novamente pelo prazo de 1 (um) ano. Publique-se extrato no Diário da Justiça Eletrônico. Ao Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça

para as anotações necessárias.”

Boa Vista (RR), 09 de fevereiro de 2009.

DES. JOSÉ PEDRO FERNANDES

CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA****Expediente de 11/02/2009****TRIBUNAL PLENO**

Juiz(íza): Almiro Padilha

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 01009011479-3

Deprecante: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Deprecado: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registRorae advogado.

Juiz(íza): Jesus Rodrigues do Nascimento

RECLAMAÇÃO

00002 - 01009011477-7

Reclamante: Alcir Gursen de Miranda, Reclamado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

HABEAS CORPUS

00003 - 01009011480-1

Impetrante: Antonio Cláudio de Almeida, Paciente: Ivany dos Santos Pessoa =>Distribuição por Sorteio, Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

Juiz(íza): Jesus Rodrigues do Nascimento

HABEAS CORPUS

00004 - 01009011481-9

Impetrante: Ednaldo Gomes Vidal, Paciente: Joelcio de Melo Lima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

Comarca de Boa Vista

Índice por Advogado

001833-AL-N: 177	000118-RR-A: 121, 125, 138, 148
000165-AM-N: 142	000118-RR-N: 105, 171
002599-AM-N: 177	000119-RR-A: 044
003063-AM-N: 123	000123-RR-B: 128
025520-AM-N: 166	000124-RR-B: 151, 152
013827-BA-N: 122, 125, 132	000125-RR-E: 116
001570-CE-N: 184	000125-RR-N: 122, 132, 142
012429-CE-N: 052	000136-RR-E: 116, 155
005717-PA-N: 124	000137-RR-E: 112
006861-PA-N: 124	000138-RR-E: 071, 129
009300-PA-N: 183	000140-RR-E: 112
012398-PB-N: 120	000144-RR-A: 149
000113-PE-B: 124	000144-RR-B: 081, 087
002534-PE-N: 124	000145-RR-N: 061
017597-PE-N: 130	000146-RR-A: 135
018064-PE-N: 130	000146-RR-B: 045, 066, 157
074060-RJ-N: 081	000149-RR-B: 059
002422-RO-N: 048	000149-RR-N: 146, 194, 195, 196
000005-RR-B: 154	000153-RR-N: 188
000010-RR-N: 083	000155-RR-B: 105, 110, 113, 167, 177, 189
000021-RR-N: 122	000155-RR-N: 114
000052-RR-N: 083, 089, 095, 096, 098, 103	000156-RR-N: 120
000055-RR-N: 081	000158-RR-A: 080
000063-RR-E: 055	000162-RR-A: 145
000074-RR-B: 050, 079, 106, 108, 111, 115	000164-RR-N: 144
000077-RR-A: 141, 165	000168-RR-B: 191
000077-RR-N: 080	000169-RR-B: 156
000078-RR-A: 134	000169-RR-N: 119, 132
000079-RR-A: 055, 076, 129	000171-RR-B: 155, 159
000082-RR-N: 080	000175-RR-B: 194
000083-RR-E: 120, 164, 194	000178-RR-N: 078, 126
000084-RR-A: 079, 083, 089, 097, 104	000179-RR-B: 173
000087-RR-E: 116, 137, 194	000180-RR-A: 176
000088-RR-E: 126	000181-RR-A: 130
000090-RR-E: 052, 058, 073	000182-RR-B: 081, 135, 136
000092-RR-B: 162	000184-RR-A: 066, 131, 173
000094-RR-B: 130	000185-RR-A: 047
000095-RR-E: 154	000186-RR-B: 087
000096-RR-E: 159	000189-RR-N: 056, 059, 123, 129, 167, 170
000099-RR-E: 155, 159	000190-RR-N: 118, 168
000101-RR-B: 052, 058, 073, 115, 121, 122, 125, 144, 164	000194-RR-N: 054
000105-RR-A: 142	000203-RR-N: 126, 127, 134
000105-RR-B: 073	000205-RR-B: 079, 112, 113, 142
000106-RR-B: 127	000206-RR-N: 128
000110-RR-N: 142	000209-RR-N: 129
000112-RR-B: 152	000213-RR-B: 080, 106
000112-RR-E: 056, 167	000215-RR-B: 078, 082, 084, 085, 086, 088, 091, 092, 093, 100
000113-RR-B: 129	000215-RR-N: 127, 134
000114-RR-A: 177, 194	000216-RR-B: 120, 164, 194
000114-RR-B: 171	000220-RR-B: 090
000117-RR-B: 063	000223-RR-A: 116, 118, 119, 133, 149, 151, 152
	000225-RR-N: 166
	000226-RR-B: 094, 099, 102
	000226-RR-N: 091, 112, 129
	000231-RR-N: 057, 147

000233-RR-B: 131, 194
 000236-RR-N: 075, 193
 000245-RR-A: 114
 000248-RR-N: 053, 153
 000254-RR-A: 002
 000257-RR-N: 143
 000258-RR-N: 174
 000264-RR-A: 059, 112
 000264-RR-B: 101
 000264-RR-N: 116, 123, 137, 194
 000265-RR-B: 049
 000269-RR-N: 116, 123, 126
 000270-RR-B: 137
 000276-RR-A: 150
 000277-RR-A: 105, 108
 000279-RR-N: 046, 060, 064
 000282-RR-N: 135, 136
 000285-RR-N: 154
 000293-RR-B: 160
 000300-RR-N: 058
 000305-RR-N: 021, 022, 023, 024, 077, 107
 000310-RR-A: 058
 000311-RR-N: 061, 068, 070
 000316-RR-N: 091
 000320-RR-N: 190
 000323-RR-A: 116
 000333-RR-N: 178, 179, 180, 181
 000336-RR-N: 087
 000337-RR-N: 072, 074, 140
 000344-RR-N: 194
 000345-RR-N: 044
 000352-RR-N: 069
 000368-RR-N: 051, 120, 194
 000379-RR-N: 080, 106, 107, 108, 109, 110
 000385-RR-N: 059, 071, 117, 129, 160, 169
 000388-RR-N: 169
 000408-RR-N: 079, 142
 000410-RR-N: 079
 000413-RR-N: 182
 000424-RR-N: 077, 106, 109, 111
 000425-RR-N: 043
 000429-RR-N: 047, 065, 161, 163
 000444-RR-N: 109, 155, 159
 000449-RR-N: 158
 000451-RR-N: 156
 000456-RR-N: 188
 000457-RR-N: 182
 000478-RR-N: 055, 076
 000481-RR-N: 192
 000482-RR-N: 051, 194
 000484-RR-N: 150
 000504-RR-N: 159
 000505-RR-N: 130
 000532-RR-N: 106
 027538-RS-N: 165

Cartório Distribuidor

1ª Vara Criminal

Juiz(a): Lana Leitão Martins

Liberdade Provisória

001 - 001009207591-9
 Requerente: Marco Aurélio de Souza
 Distribuição por Dependência em: 11/02/2009.
 Nenhum advogado cadastrado.

Revogação Prisão Prevent.

002 - 001009207389-8
 Requerente: José Ribamar Souza dos Santos
 Distribuição por Dependência em: 11/02/2009.
 Advogado(a): Elias Bezerra da Silva

003 - 001009207390-6
 Requerente: Fabio Martins da Silva
 Distribuição por Dependência em: 11/02/2009.
 Nenhum advogado cadastrado.

004 - 001009207391-4
 Requerente: Everaldo Gomes da Silva
 Distribuição por Dependência em: 11/02/2009. Distribuição por Dependência em: 11/02/2009.
 Nenhum advogado cadastrado.

2ª Vara Criminal

Juiz(a): Jarbas Lacerda de Miranda

Crime C/ Costumes

005 - 001009207406-0
 Indiciado: T.S.M.
 Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
 Nenhum advogado cadastrado.

006 - 001009207408-6
 Indiciado: C.T.
 Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
 Nenhum advogado cadastrado.

Crimes C/ Cria/adol/idoso

007 - 001009207400-3
 Indiciado: R.F.S.
 Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
 Nenhum advogado cadastrado.

008 - 001009207407-8
 Indiciado: A.
 Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
 Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

009 - 001009207384-9
 Autuado: Julio Colares Dias
 Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
 Nenhum advogado cadastrado.

3ª Vara Criminal

Juiz(a): Euclides Calil Filho

Execução Juizado Especial

010 - 001007169939-0
 Indiciado: M.O.M.
 Nova Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
 Nenhum advogado cadastrado.

Execução Justiça Federal

011 - 001009207383-1
 Sentenciado: Manuel de Sousa Silva Junior
 Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
 Nenhum advogado cadastrado.

Execução Pena Outro Juízo

012 - 001009207381-5
 Apenado: Marcos Berto Franco

Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

013 - 001009207382-3

Apenado: José Luiz da Silva
Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

4ª Vara Criminal

Juiz(a): Jésus Rodrigues do Nascimento

Crime C/ Patrimônio

014 - 001009207398-9

Réu: Erdinaldo da Sila Oliveira
Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

5ª Vara Criminal

Juiz(a): Leonardo Pache de Faria Cupello

Crime C/ Meio Ambiente

015 - 001009207484-7

Indiciado: R.S.C. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Trânsito - Ctb

016 - 001009207379-9

Indiciado: J.M.S.B.
Distribuição por Dependência em: 11/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

017 - 001009207388-0

Autuado: Wane Lúcia de Jesus Vasconcelos
Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Ação Sócio-educativa

018 - 001009203690-3

Infrator: L.S.B. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

019 - 001009203692-9

Infrator: A.F.A.
Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Alvará P/ Viagem Exterior

020 - 001009203693-7

Requerente: N.L.S.
Criança/adolescente: E.S.N.
Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Execução de Medida

021 - 001009203691-1

S.educando: G.P.S.M.
Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009. AUD. FIXAÇÃO CRITÉRIO/TERMO: DIA 06/03/2009, ÀS 09:15 HORAS.
Advogado(a): Natanael de Lima Ferreira

022 - 001009203695-2

S.educando: G.P.S.
Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009. AUD. FIXAÇÃO CRITÉRIO/TERMO: DIA 11/02/2009, ÀS 09:50 HORAS.
Advogado(a): Natanael de Lima Ferreira

023 - 001009203697-8

S.educando: K.V.N.
Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009. AUD. FIXAÇÃO CRITÉRIO/TERMO: DIA 11/02/2009, ÀS 10:00 HORAS.
Advogado(a): Natanael de Lima Ferreira

024 - 001009203699-4

S.educando: K.C.P.

Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009. AUD. FIXAÇÃO CRITÉRIO/TERMO: DIA 11/02/2009, ÀS 09:55 HORAS.
Advogado(a): Natanael de Lima Ferreira

Relatório Ato Infracional

025 - 001009203694-5

Educando: D.S.M.
Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

1º Juizado Criminal

Juiz(a): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

Crime C/ Pessoa

026 - 001009207411-0

Indiciado: J.G.C.R.
Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

2º Juizado Criminal

Juiz(a): Erick Cavalcanti Linhares Lima

Crime C/ Pessoa

027 - 001009207365-8

Indiciado: F.A.S.N.
Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

028 - 001009207367-4

Indiciado: E.S.A.
Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

029 - 001009207410-2

Indiciado: I.B.C.F.
Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

3º Juizado Criminal

Juiz(a): Rodrigo Cardoso Furlan

Crime C/ Admin. Pública

030 - 001009207366-6

Indiciado: D.L.F.
Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Patrimônio

031 - 001009207371-6

Indiciado: I.B.C.
Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa

032 - 001009207354-2

Indiciado: C.A.A.L.
Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

033 - 001009207358-3

Indiciado: W.R.S.A.
Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

034 - 001009207364-1

Indiciado: L.S.L.
Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

035 - 001009207370-8

Indiciado: F.G.M.O. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

036 - 001009207409-4

Indiciado: D.A.S.
Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
Nenhum advogado cadastrado.

055 - 001006150217-4

Inventariante: Elizeuda de Moura Cunha
 Inventariado: de Cujus Gleydner Freitas da Silva
 Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante.
 Despacho: A inventariante diga se propôs a ação de reconhecimento de união estável e informe o número dos autos. Boa Vista/RR, 06/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: Messias Gonçalves Garcia, Tanner Pineiro Garcia, Tanner Pinheiro Garcia

056 - 001007155466-0

Inventariante: Lenilto Cássio de Souza
 Inventariado: Espolio De: Ideltrudes Matos Barreto
 Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante.
 Despacho: Manifeste-se o inventariante acerca de fls. 67. Boa Vista/RR, 05/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: Lenon Geyson Rodrigues Lira, Marcio Lenadro Deodato de Aquino

057 - 001008181845-1

Inventariante: Damasio Douglas Nogueira
 Inventariado: Espolio de Maria Martins de Almeida Vista ao(s) proge/rr prazo de dia(s).
 Despacho: 01 - Dê-se vistas a PROGE/RR. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 06/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Angela Di Manso

Arrolamento de Bens

058 - 001006145049-9

Requerente: Lerciria Jasmelinda da Conceição
 Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante.
 Despacho: Manifeste-se a inventariante em prossguimento, em 10 dias. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 06/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
 Advogados: Alexander Bruno Pauli, Maria do Rosário Alves Coelho, Rosa Oliveira de Pontes, Sivirino Pauli

Curatela/interdição

059 - 001005106724-6

Requerente: S.A.G.
 Interditado: S.A.A.
 Aguarda Preparo do Cartório: expedir termo.
 Despacho: Expeça-se novo termo, observando as informações de fls. 70. Boa Vista/RR, 06/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. ** AVERBADO **
 Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Kécia Nogueira Feitosa, Lenon Geyson Rodrigues Lira

060 - 001005122879-8

Requerente: O.S.M.
 Interditado: J.S.M.
 Processo Suspenso.
 Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 96. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 06/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
 Advogado(a): Neusa Silva Oliveira

Declaratória

061 - 001004085172-6

Autor: N.M.N.
 Réu: R.S.A.
 Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho.
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 168, em razão da celeridade. Boa Vista/RR, 06/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
 Advogados: Emira Latife Lago Salomão, Josenildo Ferreira Barbosa

Dissolução Entid.familiar

062 - 001005102538-4

Autor: J.R.S.
 Réu: M.R.S.
 Sentença: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, extingo o processo, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 06/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Nenhum advogado cadastrado.

Dissolução Sociedade

063 - 001007166246-3

Autor: M.N.

Réu: S.A.S.

Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho.
 Despacho: O Cartório atenda conforme fls. 59v°. Boa Vista/RR, 06/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
 Advogado(a): Gerson da Costa Moreno Júnior

Divórcio Litigioso

064 - 001007163153-4

Requerente: A.S.D.
 Requerido: S.V.D.
 Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício.
 Despacho: Oficie-se a fim de obter informações acerca da averbação. Boa Vista/RR, 05/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
 Advogado(a): Neusa Silva Oliveira

Divórcio Por Conversão

065 - 001007177923-4

Requerente: R.T.B.
 Requerido: A.O.S.
 Sentença: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, nos termos do art. 37 da lei 6515/77, decreto o divórcio do casal, tornando extinto o vínculo matrimonial. Em consequência, extingo o processo com resolução de mérito, de acordo com o art. 269, I, do CPC. Após o trânsito em julgado, expeça-se o mandado de averbação. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 06/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
 Advogado(a): Teresinha Lopes da Silva Azevedo

Exoner.pensão Alimentícia

066 - 001007173287-8

Autor: A.D.N.
 Réu: E.P.N.
 Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico autor.
 Despacho: Diga o causídico do autor acerca das fls. 55, em 05 dias, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 06/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
 Advogados: Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, Domingos Sávio Moura Rebelo

Invest.patern / Alimentos

067 - 001005106099-3

Requerente: K.M.Q.S.
 Requerido: M.C.S.L.
 Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 23/04/2009 às 10:40 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

068 - 001006146255-1

Requerente: B.J.O.
 Requerido: L.A.C.
 Intimação ordenado(a).
 Despacho: Intime-se o requerido via postal, com A.R. (endereço constante às fls. 77), a manifestar-se acerca da possibilidade de pagar exame de DNA. Prazo de 05 dias. Boa Vista/RR, 06/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
 Advogado(a): Emira Latife Lago Salomão

069 - 001008182093-7

Requerente: G.C.S.
 Requerido: E.S.V.
 Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor.
 Despacho: Diga o autor acerca da certidão de fls. 52. Boa Vista/RR, 06/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
 Advogado(a): Stélio Baré de Souza Cruz

Investigação Paternidade

070 - 001007159740-4

Requerente: M.M.B.
 Requerido: I.A.S.
 Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho.
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 63. Boa Vista/RR, 06/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
 Advogado(a): Emira Latife Lago Salomão

Reconhecim. União Estável

071 - 001006141383-6

Autor: H.M.C.
 Réu: J.S.
 Decisão: Revelia Decretada.

Despacho: 01 - Decreto a revela dos requeridos P.S. (fls. 63) e M.S. (fls. 67), sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Nomeio a Dra. Neusa Oliveira para atuar como Curadora Especial do demandado P. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. Boa Vista/RR, 05/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás

Reconhecimento Paternidade

072 - 001008185754-1

Autor: D.C.R.

Réu: K.E.C.

Citação ordenado(a).

Despacho: Cite-se, observando o enedereço fornecido às fls. 23, a fim de evitar nulidades. Boa Vista/RR, 06/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

Restauração de Autos

073 - 001008193243-5

Requerente: Banco da Amazônia S/a

Requerido: Melo e Tavares Ltda

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente.

Despacho: Manifeste-se a parte requerente. Boa Vista/RR, 06/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: Alexander Bruno Pauli, Johnson Araújo Pereira, Svirino Pauli

Revisonal de Alimentos

074 - 001007166815-5

Requerente: H.D.A.

Requerido: C.E.S.A.

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) dpe/rr.

Despacho: Diga o defensor da parte autora acerca da certidão de fls. 40 e 45. Boa Vista/RR, 06/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

Separação Consensual

075 - 001008186918-1

Requerente: V.A.B. e outros.

Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho.

Despacho: O Cartório busque junto à CGJ, via E-mail, informações acerca dos dados para inscrição na dívida ativa, tendo em vista o ofício de fls. 41. Boa Vista/RR, 04/02/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Josué dos Santos Filho

2ª Vara Cível

Expediente de 11/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A):
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(A):
Frederico Bastos Linhares

Ação de Cobrança

076 - 001009205764-4

Autor: Marcia Pinheiro Ferreira

Réu: Município de Boa Vista

Despacho: I. Intime-se Autor para emendar a inicial, no prazo legal, sob pena de indeferimento, adequando a petição inicial ao rito da justiça comum; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Messias Gonçalves Garcia, Tanner Pinheiro Garcia

Cominatória Obrig. Fazer

077 - 001008192686-6

Requerente: Roberto Fernandes da Silva

Requerido: o Estado de Roraima e outros.

Despacho: I. Indefiro o pedido de expedição de ofício à SEGAD, posto a localização do Requerido trata-se de incumbência que compete ao Requerente; II. Cite-se à Requerida Ednalva Ferreira Catarino por edital; III. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Natanael de Lima

Ferreira

Embargos Devedor

078 - 001006129566-2

Embargante: o Estado de Roraima

Embargado: Varig S/a - Viação Aerea Riograndense

Despacho: I. Recebo a presente apelação DE FLS. 64/73 em seus regulares-efeitos; II. Intime-se o Apelado (Embargante) para, em querendo, oferecer contra-razões; III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens; IV. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Daniella Torres de Melo Bezerra

Execução

079 - 001003071395-1

Exeqüente: Adrian de Souza Oliveira e outros.

Executado: Município de Boa Vista

Despacho: I. Manifeste-se o Exeqüente, em cinco dias, acerca do alegado às fls. 116/117; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Geisla Gonçalves Ferreira, Gil Vianna Simões Batista, José Carlos Barbosa Cavalcante, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Severino do Ramo Benício

080 - 001004091529-9

Exeqüente: Valentina Wanderley de Mello e outros.

Executado: o Estado de Roraima

I. indefiro o pedido de fls. 67/70, competindo ao Exeqüente informar o valor que entende devido; II. Int. Boa Vista/RR 10/12/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Ana Luciola Vieira Franco, Diógenes Baleeiro Neto, Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos, Valentina Wanderley de Mello

Execução de Sentença

081 - 001001003684-5

Exeqüente: o Estado de Roraima e outros.

Executado: Amazonas Brasil

Despacho: I. Manifestem-se os Exeqüentes, em cinco dias, acerca da satisfação da obrigação, sob pena de reputar-se a mesma adimplida; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Anastase Vaptistis Papoortzis, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Geralda Cardoso de Assunção, Yan Jorge do Rego Macedo

Execução Fiscal

082 - 001001003254-7

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Maria Pereira Silva Serv de Refeicao Marmite e Rest e outros.

Despacho: I. Renovem-se os ofícios de nº. 867, 869, 871; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

083 - 001001003990-6

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Isaltino Fonseca de Souza

Despacho: I. Renovem-se os ofícios de nº. 617, 619, 620, 621; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício, Vilmar Francisco Maciel

084 - 001001019231-7

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Etel Comércio de Derivados de Petróleo Ltda e outros.

Despacho: I. Renovem-se os ofícios de nº. 617, 619, 620, 621, 623; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

085 - 001001019273-9

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Ml de Morais e outros.

Despacho: I. Defiro a suspensão, pelo período requerido; II. Após, manifeste-se o Exeqüente; III. Int. Boa Vista, RR 11/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

086 - 001001019445-3

Exeqüente: o Estado de Roraima e outros.

Executado: Jd Tavares

Despacho: I. Manifeste-se o Exeqüente, em cinco dias, requerendo o

que entender cabível; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

087 - 001001019608-6

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Ha Teixeira

Despacho: I. Renovem-se os ofícios de nº. 767, 768, 769, 771; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Anastase Vaptistis Papoortzis, José Ferreira dos Santos, Marize de Freitas Araújo Morais

088 - 001001019750-6

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Roseno & Valentim Ltda e outros.

Despacho: I. Renovem-se os ofícios de nº. 860, 862, 864; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

089 - 001002052182-8

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Sergio Pereira da Silva

Despacho: I. Tendo em vista o Provimento nº. 04/2008 da Corregedoria Geral de Justiça, archive-se os autos no arquivo provisório; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício

090 - 001004093179-1

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Auto Peças Marques Ltda e outros.

Despacho: I. Manifeste-se o Exeqüente, em cinco dias, requerendo o que entender cabível; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogado(a): Alexandre Machado de Oliveira

091 - 001004093187-4

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Marcos Guimarães Dualibi e outros.

Despacho: I. Manifestem-se as partes, em cinco dias, tendo em vista o retorno dos autos; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Daniella Torres de Melo Bezerra

092 - 001004094745-8

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Adilson dos Santos Gomes

Despacho: I. Manifeste-se o Exeqüente, no prazo de cinco dias, requerendo o que entender de direito; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

093 - 001005112032-6

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Mnb Silva e outros.

Despacho: I. Manifeste-se o Exeqüente, no prazo de cinco dias, requerendo o que entender de direito; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

094 - 001005117463-8

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Tabela Veículos Ltda e outros.

Despacho: I. Tendo em vista a certidão de fls. 104, manifeste-se o Exeqüente, no prazo de cinco dias; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

095 - 001006128683-6

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Maria do Amparo Pereira da Silva

Despacho: I. Tendo em vista o Provimento nº. 04/2008 da Corregedoria Geral de Justiça, archive-se os autos no arquivo provisório; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

096 - 001006129198-4

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Luiza Pinho de Oliveira e outros.

Despacho: I. Manifeste-se o Exeqüente, em cinco dias, tendo em vista que um dos Executados não foi citado; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

097 - 001006130492-8

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Harrison Silvano Melo de Magalhães

Despacho: I. Junte-se o termo que encontra-se acostado na contra-capa dos autos; II. Manifeste-se o Exeqüente, acerca do Provimento nº. 04/2008 da Corregedoria Geral de Justiça; III. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogado(a): Severino do Ramo Benício

098 - 001006130559-4

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: José Lêda dos Santos

Despacho: I. A teor do que dispõe o Provimento nº. 04/08 da Corregedoria Geral de Justiça, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

099 - 001006133466-9

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Jacilene Pereira de Souza e outros.

Despacho: I. Indefero o pedido de fl. 42, tendo em vista que não foram esgotados os meios para localização da Executada; II. Int. Boa Vista, RR 11/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

100 - 001006142499-9

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Yago Empreiteira Ltda e outros.

Despacho: I. Manifeste-se o Exeqüente, em cinco dias, tendo em vista a resposta de fl. 49; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

101 - 001006150429-5

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Couros Boa Vista Ltda e outros.

Despacho: I. Informe o Exeqüente o valor atualizado do débito; II. Int. Boa Vista, RR 11/02/2008. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogado(a): Marcelo Tadano

102 - 001007154365-5

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Fernando M dos Santos e outros.

Despacho: I. Manifeste-se o Exeqüente, em cinco dias, requerendo o que entender cabível; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

103 - 001007159433-6

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Flora Richil

Despacho: I. Tendo em vista o Provimento nº. 04/2008 da Corregedoria Geral de Justiça, archive-se os autos no arquivo provisório; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

104 - 001007159542-4

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: J Esteves Franco de Souza Me

Despacho: I. Manifeste-se o Exeqüente, em cinco dias, requerendo o que entender cabível; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogado(a): Severino do Ramo Benício

Impugnação

105 - 001008194064-4

Impugnante: o Estado de Roraima

Impugnado: Vandernildo da Silva Simão

Despacho: I. Certifique-se a tempestividade da petição de fls. 11; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Ednaldo Gomes Vidal, Fernando Marco Rodrigues de Lima, José Fábio Martins da Silva

Indenização

106 - 001004093216-1

Autor: Roseni Bezerra Francisco

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I. Desentranhem-se as fls. 299/302, juntando-as aos autos respectivos; II. Cumpra-se o despacho de fl. 296; III. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito. ** AVERBADO **

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Diógenes Baleeiro Neto, José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos,

Tereza Luciana Soares de Sena

107 - 001005108333-4

Autor: Mayderson da Costa Araujo

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I. Certifique-se a tempestividade da contestação, da réplica e das alegações finais; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Mivanildo da Silva Matos, Natanael de Lima Ferreira

108 - 001006127151-5

Autor: Ed Wilson Campos Pinheiro

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I. Defiro a juntada do substabelecimento; II. Certifique-se se houve manifestação do autor, a teor da decisão exarada em audiência; III. Manifeste-se o Requerido, em cinco dias. Acerca do ofício de fl. 558; IV. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Fernando Marco Rodrigues de Lima, José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos

109 - 001007166464-2

Autor: Bernardeth Salustiano Rodrigues

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I. Manifeste-se o Requerente, em cinco dias, acerca dos documentos de fls. 72/80; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Adriana Paola Mendivil Vega, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Mivanildo da Silva Matos

110 - 001008187235-9

Autor: Vandernildo da Silva Simão

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I. Oficie-se a 2ª Vara Criminal solicitando cópia dos autos 06 127188-7, 05 122413-6, 06 135248-9 e 05 117395-2; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Ednaldo Gomes Vidal, Mivanildo da Silva Matos

111 - 001008193665-9

Autor: Deusanira Rodrigues dos Santos e outros.

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I. Oficie-se a 1ª Vara Criminal, solicitando fotocópia dos autos 010 08 184646-0; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, José Carlos Barbosa Cavalcante

Mandado de Segurança

112 - 001006137085-3

Impetrante: Cooperativa Bra de Serv Múltiplos de Saúde - Cooperbrás
Autor. Coatora: Chefe do Departamento de Fisc da Prefeitura Municipal de Bv

Despacho: I. Renove-se o mandado de intimação; II. Int. Boa Vista, RR 09/02/2009. (A) ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito.

Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Daniele de Assis Santiago, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Juliane Filgueiras da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

113 - 001008185792-1

Impetrante: Maria Alcione Uchoa da Conceição

Autor. Coatora: Prefeito Municipal de Boa Vista Roraima

Despacho: Defiro os benefícios da Justiça Gratuita; II. Arquive-se; III. Int. Boa Vista-RR, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito.

Advogados: Ednaldo Gomes Vidal, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

Ordinária

114 - 001008202614-6

Requerente: Salvina Leitão de Souza e outros.

Despacho: I. Venham os autos conclusos para sentença; II. Int. Boa Vista-RR, 09/02/2009. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito.

Advogados: Antônio Oneildo Ferreira, Silvana Borghi Gandur Pigari

4ª Vara Cível

Expediente de 11/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Andrea Ribeiro do Amaral Noronha

Ação de Cobrança

115 - 001006128614-1

Autor: Lucas Alexandre Saraiva Cruz e outros.

Réu: Consórcio Nacional Honda Ltda

Ato Ordinatório: Ao autor. Port. 02/99.

Advogados: José Carlos Barbosa Cavalcante, Svirino Pauli

Consignação em Pagamento

116 - 001003068269-3

Consignante: F Paulo Lucena Cabral

Consignado: Construtora Natan Ltda

Despacho: I- Recebo o recurso em seus regulares efeitos; II- Abra-se vista ao recorrido, a fim de que possa apresentar suas contra razões.

Boa Vista/RR, 09.fev.2009. Cristóvão Suter. Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra, Camilla Figueiredo Fernandes, Mamede Abrão Netto, Rodolpho César Maia de Moraes, Tatiany Cardoso Ribeiro

Embargos de Terceiros

117 - 001009205706-5

Embargante: Renan Bekel Pacheco

Embargado: Posto Jumbo Ltda

Despacho: I- Lavre-se o respectivo termo; II- Feito isso, cumpra-se o decum. Boa Vista/RR, 11.fev.2009. Cristóvão Suter. Juiz de Direito.

Advogado(a): Almir Rocha de Castro Júnior

Execução

118 - 001001005143-0

Exeqüente: Odevir Brito Flores

Executado: Sebastião Mesquita Pimentel

Despacho: I- Considerando o pedido de fls.127/128, promova-se nova avaliação do bem; II- Após, vista ao exequente. Boa Vista/RR, 10.fev.2009. Cristóvão Suter. Juiz de Direito.

Advogados: Mamede Abrão Netto, Moacir José Bezerra Mota

Indenização

119 - 001003063432-2

Autor: Mamede Abrão Netto

Réu: Carlos Salustiano de Sousa Coelho e outros.

Despacho: Defiro o pedido de devolução dos valores bloqueados na conta bancária do Sr. Carlos Salustiano de Sousa Coelho. Expeça-se alvará de levantamento com prazo de vinte dias. Efetue-se a correção do pólo passivo da demanda. Remetam-se os autos para a Contadoria para atualização da dívida. Após, analisarei o pedido de fls. 228/231. Boa Vista/RR, 12.jan.2009. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.

Advogados: José Aparecido Correia, Mamede Abrão Netto

120 - 001006143919-5

Autor: Gleyvis Bahia Sagica

Réu: Losango Financeira

Ato Ordinatório: Ao requerido: autos desarmados. Port. 02/99. ** AVERBADO **

Advogados: Azilmar Paraguassu Chaves, Gianne Gomes Ferreira, José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior

5ª Vara Cível

Expediente de 11/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A):
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Tyenne Messias de Aquino

Embargos Devedor

121 - 001001006279-1

Embargante: Agropecuária São Luis S/a e outros.

Embargado: Banco da Amazônia S/a

DESPACHO - Defiro o pedido de fl. 178. Boa Vista, 27/01/2009. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. ** AVERBADO **

Advogados: Geraldo João da Silva, Svirino Pauli

122 - 001003069667-7

Embargante: Agropecuária São Luiz S/a

Embargado: Banco da Amazônia S/a

DESPACHO - Defiro o pedido de fl. 77. Boa Vista, 27/01/2009. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. ** AVERBADO **

Advogados: André Luís Villória Brandão, Pedro de A. D. Cavalcante, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Svirino Pauli

Execução

123 - 001001006093-6

Exeqüente: Petrobrás Distribuidora S/a

Executado: Auto Posto

Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5ª V. Cível)

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Paulo de Abreu Ferreira Valente Júnior, Rodolpho César Maia de Moraes

124 - 001001006208-0

Exeqüente: Itatinga Agro Industrial S/a

Executado: Mg Pereira Coutinho

Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5ª V. Cível)

Advogados: Alberto Alcebiades de Almeida Portella Netto, Antonio Carlos Bernardes Filho, Eduardo Vitor Gonçalves Coutinho, Francisco Edson Lopes da Rocha Junior

125 - 001001006277-5

Exeqüente: Banco da Amazônia S/a

Executado: Agropecuária São Luis S/a e outros.

DESPACHO - Suspendo o processo como requerido na fl. 331. Boa Vista 27/01/2009 Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.

Advogados: André Luís Villória Brandão, Geraldo João da Silva, Svirino Pauli

126 - 001001006322-9

Exeqüente: Nympha Carmen Akel Thomaz Salomão

Executado: Ronaldo Ferreira Gontijo e outros.

Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5ª V. Cível)

Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Rodolpho César Maia de Moraes, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira

127 - 001001006780-8

Exeqüente: Distribuidora Equatorial de Produtos de Petróleo Ltda

Executado: Flávio Soares de Souza Me

Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5ª V. Cível)

Advogados: Francisco Alves Noronha, Ivo Calixto da Silva, José Duarte Simões Moura

128 - 001002054346-7

Exeqüente: Fernandes e Lacerda Ltda

Executado: Emede Comércio Construções e Serviços Ltda

Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5ª V. Cível)

Advogados: Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos

129 - 001003058116-8

Exeqüente: Wanderlan Oliveira do Nascimento

Executado: Oscar Maggi

Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5ª V. Cível)

Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Lucas Noberto Fernandes de Queiroz, Messias Gonçalves Garcia, Samuel Weber Braz

130 - 001004093391-2

Exeqüente: Banco Sudameris Brasil S/a

Executado: Ubirajara Riz Rodrigues e outros.

REPUBLIÇÃO - Intimação da parte EXECUTADA, na pessoa do seu advogado -Dr. CLAYBSON ALCANTARA OAB/RR nº 505 - para efetuar o pagamento de R\$ 498.015,19 quatrocentos e noventa e oito mil, quinze reais e dezenove centavos), cobrados pela parte exeqüente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10% sobre o valor cobrado. Intimação da parte EXECUTADA, na pessoa do seu advogado -Dr. CLAYBSON ALCANTARA OAB/RR nº 505 - para efetuar o pagamento de R\$ 7.279,49 (sete mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), cobrados pela parte exeqüente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10% sobre o valor cobrado.

Advogados: Claybson César Baia Alcântara, Clodoci Ferreira do Amaral, Guilherme Palmeira, Luiz Fernando Menegais, Luiz Otávio Pedrosa

131 - 001006150177-0

Exeqüente: M e Nolasco Ferreira

Executado: João Nunes de Araújo

Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5ª V. Cível)

Advogados: Domingos Sávio Moura Rebelo, Leandro Leitão Lima

Execução de Honorários

132 - 001005120315-5

Exeqüente: José Aparecido Correia

Executado: Empresa Gráfica Uailan e outros.

Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 69v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5ª V. Cível)

Advogados: André Luís Villória Brandão, José Aparecido Correia, Pedro de A. D. Cavalcante

133 - 001006141283-8

Exeqüente: Mamede Abrão Netto

Executado: Eduardo Sérgio Medeiros

DESPACHO - Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista 28/01/2009 Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.

Advogado(a): Mamede Abrão Netto

Execução de Sentença

134 - 001002038479-7

Exeqüente: Varig S/a Viação Aérea Rio-grandense

Executado: Bv Tours Turismo e Representações Ltda

Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5ª V. Cível)

Advogados: Francisco Alves Noronha, Helder Figueiredo Pereira, José Duarte Simões Moura

135 - 001003063997-4

Exeqüente: Ricardo de Oliveira Vieira e outros.

Executado: Capemi Caixa de Pecúlios Pensões e Montepios Beneficente

DESPACHO - Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista 28/01/2009 Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.

Advogados: Geralda Cardoso de Assunção, Geralda Cardoso de Assunção, Valter Mariano de Moura

136 - 001005114633-9

Exeqüente: Capemi Caixa de Pecúlios Pensões e Montepios Beneficente

Executado: Ricardo de Oliveira Vieira

DESPACHO - Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista 28/01/2009 Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.

Advogados: Geralda Cardoso de Assunção, Valter Mariano de Moura

Monitória

137 - 001005118697-0

Autor: Anaconda Tours Ltda

Réu: Playcar Peças e Serviços Ltda

Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5ª V. Cível)

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

Usucapião

138 - 001006135565-6

Autor: Francisco Ferreira Máximo Filho e outros.

Réu: José Marques da Cruz

Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5ª V. Cível)

Advogado(a): Geraldo João da Silva

139 - 001007160765-8

Autor: Francisco Ronaldo Pereira de Oliveira

Réu: Manoel Luiz Martins Bezerra

Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5ª V. Cível)

Nenhum advogado cadastrado.

7ª Vara Cível

Expediente de 11/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo César Dias Menezes

PROMOTOR(A):

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Ã):

Maria das Graças Barroso de Souza

Alvará Judicial

140 - 001007165932-9

Requerente: Heverton Oliveira Carrado

Final da Sentença: Posto isso, em consonância com o parecer ministerial, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome do requerente, para que possa efetuar o levantamento da importância relativa aos resíduos de PIS devidas ao falecido, Sr. V. S. C., junto à Caixa Econômica Federal, conforme valores discriminados à fl. 44 dos presentes autos, caso não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não, no momento, dos valores. Sem custas. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista-RR, 04 de fevereiro de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

Anulação Casamento

141 - 001008186713-6

Autor: S.S.D.

Réu: E.D.

DESPACHO. Certifique a tempestividade da contestação de fls. 74/102. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 4/2/09. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLETT. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Respondendo pela 7ª Vara Cível

Advogado(a): Roberto Guedes Amorim

Arrolamento/inventário

142 - 001001020438-5

Inventariante: Kaliopé Kofopoulos Miranda e outros.

Despacho: R.H. Defiro a cota ministerial de fls.978v. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 05/02/09. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Geisla Gonçalves Ferreira, Joaquim Pinto S. Maior Neto, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Pedro de A. D. Cavalcante, Vivaldo Baros Frota, Walquíria Tertulino

143 - 001002021360-8

Inventariante: Raimunda Félix da Silva

Inventariado: Dioneide Leandro Correia e outros.

Despacho: Intime-se a inventariante, pessoalmente, para apresentar certidões negativas de débito da fazenda Pública Municipal e Estadual, bem como comprovante de recolhimento do ITCD, no prazo de 20 (VINTE) dias. Boa Vista-RR, 05 de fevereiro de 2009. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Terezinha Muniz de Souza Cruz

144 - 001005107167-7

Inventariante: Izabel Aragão de Souza e outros.

Despacho: Salvo melhor juízo, a herdeira Ivone Aragão de Souza não possui advogado constituído nos autos. Intime-se a herdeira pessoalmente para manifestar-se sobre a prestação de contas apresentada. Boa Vista-RR, 02/02/09. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLETT. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível Respondendo pela 7ª Vara Cível

Advogados: Mário Junior Tavares da Silva, Svirino Pauli

Declaratória

145 - 001008181705-7

Autor: Maria Rosa Roberto

Réu: Josefa Adelina de Oliveira

INTIMAÇÃO da parte para retirar certidão de nascimento averbada. (Portaria 02/03 / Gab. da 7ª Vara Cível)

Advogado(a): Hindenburgo Alves de O. Filho

Dissolução Entid.familiar

146 - 001007177710-5

Autor: A.M.L.

Réu: W.A.B.

Despacho: R.H. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Aguarde-se manifestação da parte autora pelo prazo de 30 (trinta) dias, em cartório. Nada Requerido, intime-se pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Boa Vista-RR, 16/12/08. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Marcos Antônio C de Souza

Divórcio Consensual

147 - 001007166415-4

Requerente: J.C.C.G. e outros.

INTIMAÇÃO da parte autora vez que transcorreu o prazo de suspensão. (Port. 02/03/Gb/7ª V. Cível).

Advogado(a): Angela Di Manso

148 - 001008198326-3

Requerente: S.O.N. e outros.

Despacho: Intime-se o requerente para juntar aos autos o acordo mencionado. Após, conclusos. Boa Vista, 23/01/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Cível. Respondendo pela 7ª Vara Cível

Advogado(a): Geraldo João da Silva

Embargos Devedor

149 - 001005118597-2

Embargante: J.L.A.

Embargado: H.P.

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 71. Vista ao requerente pelo prazo de 05 dias. Boa Vista-RR, 02/02/09. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLETT. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível Respondendo pela 7ª Vara Cível

Advogados: Antônio Agamenon de Almeida, Mamede Abrão Netto

150 - 001007179701-2

Embargante: A.D.S.

Embargado: V.D.S.M.

Despacho: Intime-se o credor/impugnado, para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se sobre a impugnação apresentada. Boa Vista-15/12/08. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: André Luiz Vilória, Patrícia Aparecida Alves da Rocha

Execução

151 - 001003072708-4

Exeqüente: H.P.

Executado: J.L.A.

Despacho: Defiro o pedido de fl. 180. Vista ao requerente pelo prazo de 05 dias. Boa Vista-RR, 02/02/09. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLETT. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Respondendo pela 7ª Vara Cível

Advogados: Antônio Cláudio de Almeida, Mamede Abrão Netto

152 - 001004089057-5

Exeqüente: H.P.

Executado: J.L.A.

Despacho: Defiro o pedido de fl. 139. Vista ao requerente pelo prazo de 5 dias. Boa Vista-RR, 02/02/09. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLETT. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível Respondendo pela 7ª Vara Cível

Advogados: Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Antônio Cláudio de Almeida, Mamede Abrão Netto

153 - 001005105954-0

Exeqüente: M.C.S.O.

Executado: G.S.O.

Final da Sentença: Assim, como a desistência da requerente, é expressa, estando legitimamente bem representada, HOMOLOGO a desistência, julgando extinto estes autos sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas ante o deferimento da gratuidade da justiça. Após trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 05/02/09. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento

154 - 001006135148-1

Exeqüente: D.O.M.F.

Executado: M.D.S.S.

Despacho: Cumpra-se o disposto no item "2" do despacho de fl. 111, expedindo-se alvará em prol do perito para levantamento da quantia depositada em juízo, intimando-se o Sr. Perito da expedição do mesmo. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 02/02/09. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLETT. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Respondendo pela 7ª Vara Cível

Advogados: Alci da Rocha, Camila Arza Garcia, Emerson Luis Delgado Gomes

155 - 001007164009-7

Exeqüente: M.O.R.C.

Executado: P.R.M.C.

Despacho: Apensem-se estes autos ao nº 010 06 130247-6, sobretando-se o andamento deste até a realização de prova pericial no bojo dos autos mencionados. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2009. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLETT. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível Respondendo pela 7ª Vara Cível.

Advogados: Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Tatianny Cardoso Ribeiro

156 - 001007178427-5

Exeqüente: G.U.F.

Executado: A.R.F.

Despacho: Intime-se o exequente pessoalmente para, no prazo de 10

(dez) dias manifestar-se acerca da certidão de fl. 51, informando o novo endereço do executado. Boa Vista-RR, 02/02/09. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Respondendo pela 7ª Vara Cível

Advogados: José Rogério de Sales, Roberto Guedes de Amorim Filho

157 - 001008190219-8

Exequente: R.S.R. e outros.

Executado: P.R.B.R.

Final da Sentença: Assim, como a desistência da requerente, é expressa, estando legitimamente bem representada, HOMOLOGO a desistência, julgando extinta a execução, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, c/c artigo 569, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas. Após trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 04/02/09. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível

Advogado(a): Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski

158 - 001008193976-0

Exequente: G.S.D. e outros.

Executado: A.G.A.R.

INTIMAÇÃO da parte autora sobre justificativa de fls. 26/27. (Port. 02/03/Gb/7ª V. Cível).

Advogado(a): Rachel Silva Iccassatti Mendes

Execução de Honorários

159 - 001004092170-1

Exequente: Denise Abreu Cavalcanti Calil

Executado: Elizangela Leila Jackson King e outros.

INTIMAÇÃO da advogado para tomar ciência do ofício de fl. 101. (Portaria 02/03 / Gab. da 7ª Vara Cível)

Advogados: Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Marcelo Hirano Junes

Exoner.pensão Alimentícia

160 - 001006127679-5

Autor: F.M.S. e outros.

Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). ** AVERBADO **

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Saile Carvalho da Silva

Guarda de Menor

161 - 001007160609-8

Requerente: M.L.F.F.

Requerido: V.A.S.

Final da Sentença: Assim, como a desistência da requerente, é expressa, estando legitimamente bem representada, HOMOLOGO a desistência, julgando extinto estes autos sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas ante o deferimento da gratuidade da justiça. Após trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 05/02/09. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível

Advogado(a): Teresinha Lopes da Silva Azevedo

Invest.patern / Alimentos

162 - 001008187325-8

Requerente: T.K.S.O.

Requerido: S.P.G.S.

Final da Sentença: Posto isso, firme nos fundamentos acima expostos, em consonância com o parecer ministerial, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas, face ao deferimento da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. P.R.I. Boa Vista-RR, 04 de fevereiro de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Marcos Antonio Jóffily

Negatória de Paternidade

163 - 001008189260-5

Autor: J.R.L.A.

Réu: G.M.A.L.

Decisão: Trata-se de retificação de sentença de mérito no que tange ao nome do Requerido. Compulsando os autos, nada obsta a retificação, pelo que, nos termos do art. 463, inciso I, do CPC, RETIFICO a sentença de fl. 29, acerca da indicação do nome do requerido. O requerido passará a chamar-se G. M. das N. A., devendo permanecer no registro de nascimento apenas o nome da mãe e dos avós maternos, que passa a integrar a sentença de mérito ora proferida. P.R.I. Intime-se o Ministério Público. Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2009. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara

Cível Respondendo pela 7ª Vara Cível.

Advogado(a): Teresinha Lopes da Silva Azevedo

Ordinária

164 - 001005112778-4

Requerente: Jorge Luis Soares

Requerido: Construtora Barros e Leitão Ltda

Despacho: Defiro o pedido retro. Intime-se o requerente para manifestar-se sobre o interesse no prosseguimento do feito no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 02/02/09. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível respondendo pela 7ª Vara Cível

Advogados: Jucie Ferreira de Medeiros, Sivirino Pauli, Winston Regis Valois Júnior

165 - 001008197603-6

Requerente: E.D.

Requerido: S.S.D.

DECISÃO. Destarte, torno sem efeito o despacho de fl. 13, determinando o cancelamento da autuação apartada da reconvenção, procedendo-se a juntada das peças respectivas aos autos principais, renumerando as folhas e certificando, ademais, a tempestividade do incidente. Correções cartorárias e na Distribuição. Boa Vista-RR, 4/2/09. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Respondendo pela 7ª Vara Cível.

Advogados: Clory Freitas, Roberto Guedes Amorim

Reconheciment Paternidade

166 - 001008189283-7

Autor: C.C.R.S.

Réu: N.I.R.B.

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 23/01/09. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Cível. Respondendo pela 7ª Vara Cível

Advogados: Antonio Vidal de Lima, Samuel Moraes da Silva

Revisional de Alimentos

167 - 001007158358-6

Requerente: I.C.S.

Requerido: J.J.S.

Final da Sentença: POSTO ISSO, em consonância com o douto parecer ministerial, HOMOLOGO o acordo celebrado entre os requerentes, para que produza os efeitos legais e jurídicos, julgando extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista-RR, 04 de fevereiro de 2009. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.

Advogados: Ednaldo Gomes Vidal, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Marcio Lenadro Deodato de Aquino

1ª Vara Criminal

Expediente de 11/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A):

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

ESCRIVÃO(A):

Larissa de Paula Mendes Campello

Shyrley Ferraz Meira

Crime C/ Pessoa - Júri

168 - 001004078763-1

Réu: Antonio Vieira da Costa

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal, Lana Leitão Martins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que ANTONIO VIEIRA DA COSTA, brasileiro, natural de Bacabal/MA, filho de Francisco Alves da Costa e Maria Vieira da Costa, estando em lugar não sabido, acusado nos autos da Ação Penal que tramita neste Juízo criminal sob o n.º 010 04 078763-1, foi pronunciado como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, inciso I e IV, c/c art. 14, II do CPB, e será submetido a julgamento, em tempo oportuno, pelo Egrégio Tribunal do Júri, de modo que, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, FICA INTIMADO pelo presente edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário para o conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos onze dias do

mês de fevereiro do ano de dois mil e nove. Larissa dade Paula Mendes Campelo Escrivã Judicial Substituta
Advogado(a): Moacir José Bezerra Mota

169 - 001004096591-4

Réu: Francisco Lúcio Lima da Silva
Audiência ANTECIPADA para o dia 03/04/2009 às 09:00 horas.
Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Luis Gustavo Marçal da Costa

170 - 001005107605-6

Réu: Elielton da Silva Monteiro
Audiência de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 13/04/2009 às 09:00 horas.
Advogado(a): Lenon Geyson Rodrigues Lira

171 - 001005107667-6

Réu: Everaldo Farias da Silva
Audiência ANTECIPADA para o dia 27/03/2009 às 09:30 horas.
Advogados: Antônio O.f.cid, José Fábio Martins da Silva

172 - 001005120637-2

Réu: Cleoci Barbosa da Silva
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias - A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal, Lana Leitão Martins, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos quanto o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo Criminal os Autos n.º 0010 05 120637-2 que tem como acusado CLEOCI BARBOSA DA SILVA, brasileiro, nascido aos 08.11.1963, natural de Joselândia/MA, filho de Antônio Florêncio da Silva e Laura Barbosa da Silva, estando em lugar não sabido, denunciado pelo Ministério Público como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos I e IV c/c o art. 14, inciso II, ambos do CPB e art. 14 da Lei nº 10826/03. Como não possível citá-lo pessoalmente, FICA CITADO pelo presente edital, ciente do inteiro teor da denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, bem como para responder a acusação, por escrito, no intermédio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 406 do CPP, podendo arguir preliminar, preliminar e alegar tudo que interessa sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, advertindo-lhe, outrossim, que, em não sendo apresentada a resposta no prazo legal, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e nove. Eu, Escrivã Judicial, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza de Direito. Larissa de Paula Mendes Campello Escrivã Substituta Mat. 3011138 Nenhum advogado cadastrado.

173 - 001007169374-0

Réu: Carlos Alberto de Souza e outros.
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 12/03/2009 às 10:30 horas.
Advogados: Domingos Sávio Moura Rebelo, Elidoro Mendes da Silva

2ª Vara Criminal

Expediente de 11/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A):
Ilaine Aparecida Pagliarini
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A):
Iarly José Holanda de Souza

Crime de Tóxicos

174 - 001005101118-6

Réu: H.M.S.
FINALIDADE: Intimar o Advogado do Acusado para apresentar suas alegações finais no prazo legal.
Advogado(a): Públio Rêgo Imbiriba Filho

175 - 001005113649-6

Indiciado: E.S.S. e outros.
Despacho em ata:"1) Juntem-se os mandados especificados às fls. 52; 2) Após retornem os autos conclusos; 3) Cumpra-se." Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

176 - 001008193017-3

Réu: Joice Mary Rodrigues Lopes
Decisão: 1- Relaxo a prisão, com amparo no parcer de fl. 123v. Expeça-se alvará; 2- Encerrada a instrução, ao MP, para alegações, por

memoriais.

Advogado(a): Euflávio Dionísio Lima

Crimes C/ Cria/adol/idoso

177 - 001008190625-6

Réu: Valdivino Queiroz da Silva
Despacho em ata:"1) Homologo o pedido de desistência do Ministério Público quanto à testemunha LEOMARA AMARO DA SILVA; 2) De forma excepcional, concedo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a Defesa apresentar endereço atual e completo das testemunhas ou substituí-las na forma da Lei; 3) Em seguida, retornem os autos conclusos; 4) Cumpra-se." Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito
Advogados: Alberto Simonetti Cabral, Ednaldo Gomes Vidal, Francisco das Chagas Batista, Maria das Graças Patriota Casado

3ª Vara Criminal

Expediente de 11/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A):
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(A):
Francivaldo Galvão Soares

Execução Penal

178 - 001003070113-9

Sentenciado: Francinildo Pinto dos Santos
Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 19/05/2009 às 08:40 horas.
Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

179 - 001004096983-3

Sentenciado: Andre Alencar dos Santos
Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 19/05/2009 às 08:30 horas.
Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

180 - 001004096993-2

Sentenciado: Cleomir Ribeiro da Silva
Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 19/05/2009 às 08:35 horas.
Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

181 - 001005108566-9

Sentenciado: Raimundo Alves dos Santos
"...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 51 (cinquenta e um dias) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/01/09 (a) Jésus Rodrigues do Nascimento, Juiz de Direito em substituição legal na 3ª V.Cr/RR." "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 294 (duzentos e noventa e quatro) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/01/09 (a) Jésus Rodrigues do Nascimento, Juiz de Direito em substituição legal na 3ª V.Cr/RR." "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de transferência do reeducando para a Cadeia Pública de São Luiz do Anauá, pelas razões acima expostas. Considerando que o reeducando será transferido para a Cadeia Pública de São Luiz do Anauá, a análise do pedido de prisão domiciliar caberá ao douto Juízo Competente. Remetam-se os autos à Comarca de São Luiz do Anauá. I. Boa Vista/RR, 15/01/09 (a) Jésus Rodrigues do Nascimento, Juiz de Direito em substituição legal na 3ª V.Cr/RR."
Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

182 - 001008189378-5

Sentenciado: Mirian da Silva
Intime-se a defesa da reeducanda para que se manifeste nos autos do pedido de Livramento Condicional. Boa vista/RR,10/02/2009.
Advogados: Francisco Evangelista dos Santos de Araujo, Silas Cabral de Araújo Franco

Precatória Crime

183 - 001007168862-5

Autor: Gilberto Martins Pereira
Aguarda apresentação de lc.
Advogado(a): Márcia Reis de Lima

184 - 001008195504-8

Réu: Josenildo Cabral de Lima
Audiência de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 14/05/2009 às 09:55 horas.
Advogado(a): Emidio Macedo Lemos

185 - 001009205056-5

Réu: Deuzirene Pinheiro da Silva
Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ** AVERBADO **
Nenhum advogado cadastrado.

186 - 001009205102-7

Réu: Neudo Ribeiro Campos
Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ** AVERBADO **
Nenhum advogado cadastrado.

5ª Vara Criminal

Expediente de 11/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
ESCRIVÃO(A):
Ronaldo Barroso Nogueira

Abuso de Autoridade

187 - 001002054540-5

Réu: Fernando Nogueira da Silva e outros.
Final da Sentença:"(...)Diante do exposto, decreto a extinção da punibilidade do indiciado FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA, em relação ao fato noticiado nestes Autos, face à comprovação de seu falecimento, com base no artigo 107, I, do Código Penal. Sem custas. P.R.I. Havendo trânsito, ARQUIVE-SE os autos com as baixas necessárias. Façam-se as necessárias comunicações." Boa Vista-RR, 11 de fevereiro de 2009. Dr. Leonardo Pache de Faria Cupello-Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Patrimônio

188 - 001005102491-6

Réu: Juliano Paulino Garcia de Sousa e outros.
FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para tomar ciência do despacho de fls. 118v. CUMPRASE.
Advogados: Juberli Gentil Peixoto, Nilter da Silva Pinho

Crime Porte Ilegal Arma

189 - 001006140453-8

Réu: Michel Lopes Machado
FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para tomar ciência do despacho de fls. 68v. CUMPRASE.
Advogado(a): Ednaldo Gomes Vidal

Infância e Juventude

Expediente de 11/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
Jeanne Christine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(A):
Shiromir de Assis Eda

Adoção C/c Guarda

190 - 001007176902-9

Requerente: V.S.M.
Requerido: A.V. e outros.
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/04/2009 às 09:00 horas.
Advogado(a): Francisco Francelino de Souza

Justiça Militar

Expediente de 11/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:

Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A):

Carlos Paixão de Oliveira

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(A):

Larissa de Paula Mendes Campello

Shyrley Ferraz Meira

Crime da Leg.complementar

191 - 001003063797-8

Réu: Raimundo Pena Barros
Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 04/03/2009 às 09:00 horas.
Advogado(a): José Roceliton Vito Joca

192 - 001008192978-7

Réu: Luiz Antônio Machado
Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 18/02/2009 às 10:05 horas.
Advogado(a): Paulo Luis de Moura Holanda

193 - 001009203991-5

Réu: Altamir de Souza
Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 18/02/2009 às 09:05 horas.
Advogado(a): Josué dos Santos Filho

3º Juizado Cível

Expediente de 11/02/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Janaina Carneiro Costa Menezes
Ricardo Fontanella
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira
Marley da Silva Ferreira

Declaratória

194 - 001006131641-9

Autor: Dionete Carneiro Valente
Réu: Boa Vista Energia S/a e outros.
Despacho: 1. Defiro o pedido de fls. 173. 2. Reativem-se os autos. 3. Após, dê-se vista ao Ilustre Causídico, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2008 (a) Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Leandro Leitão Lima, Márcio Wagner Maurício, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Winston Regis Valois Junior, Winston Regis Valois Júnior

Requerimento Judicial

195 - 001004095453-8

Requerente: Vandre Fonseca do Nascimento
Réu: Banco do Estado do Espírito Santos S/a
Despacho: 1. Defiro o pedido de fls. 43. 2. Reativem-se os autos. 3. Após, dê-se vista ao Ilustre Causídico,, pelo prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2008 (a) Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito.
Advogado(a): Marcos Antônio C de Souza

2º Juizado Criminal

Expediente de 11/02/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Ilaine Aparecida Pagliarini

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Luciana Silva Callegário

Crime C/ Admin. Pública

196 - 001008181299-1
 Indiciado: F.F.M.F.
 Despacho: Cumpra-se cota ministerial fl. 15. Em, 15/07/08. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito
 Advogado(a): Marcos Antônio C de Souza

3º Juizado Criminal

Expediente de 11/02/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Janaína Carneiro Costa Menezes
Ricardo Fontanella
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira
Marley da Silva Ferreira

Contravenção Penal

197 - 001005118087-4
 Indiciado: L.S.O. e outros.
 Prescrição da Pretensão Punitiva.
 Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Admin. Pública

198 - 001008195609-5
 Indiciado: W.P.M.S.
 Sentença: Decadência decretada.
 Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Meio Ambiente

199 - 001009203885-9
 Indiciado: W.P.
 Prescrição da Pretensão Punitiva.
 Nenhum advogado cadastrado.

200 - 001009203886-7
 Indiciado: B.D.D.
 Prescrição da Pretensão Punitiva.
 Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa

201 - 001005104611-7
 Indiciado: G.O.C. e outros.
 Prescrição da Pretensão Punitiva.
 Nenhum advogado cadastrado.

202 - 001006138311-2
 Indiciado: F.S.O.
 Sentença: Decadência decretada.
 Nenhum advogado cadastrado.

203 - 001007163565-9
 Indiciado: M.A.S.
 Sentença: Decadência decretada.
 Nenhum advogado cadastrado.

204 - 001007178500-9
 Indiciado: R.S.O.L.
 Sentença: Decadência decretada.
 Nenhum advogado cadastrado.

205 - 001008181431-0
 Indiciado: O.V.M.
 Sentença: Decadência decretada.
 Nenhum advogado cadastrado.

206 - 001008181610-9
 Indiciado: R.S.M.
 Sentença: Decadência decretada.
 Nenhum advogado cadastrado.

207 - 001008181670-3
 Indiciado: F.S.
 Sentença: Decadência decretada.
 Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Tóxicos

208 - 001005122686-7
 Indiciado: V.R.S.
 Prescrição da Pretensão Punitiva.
 Nenhum advogado cadastrado.

Vara Itinerante

Expediente de 11/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A):
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
ESCRIVÃO(Ã):
Ana Ângela Marques de Oliveira
Eduardo Futemma Ushikoshi

Execução

209 - 001007167487-2
 Exequente: P.V.S.O. e outros.
 Executado: V.O.
 Intimação efetivado(a). Intime-se a representante dos credores, para em 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento à execução, sob pena de extinção. BVB/RR, 23.01.2009. Tânia Maria Vasconcelos Dias. Juíza de Direito da VJI.
 Nenhum advogado cadastrado.

210 - 001007170052-9
 Exequente: T.R.S.V. e outros.
 Executado: R.L.V.
 Intimação decretado(a). Intimes-se a representante dos credores, para em 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento à presente execução, sob pena de extinção. BVB/RR, 27/11/2008. Tânia Maria Vasconcelos Dias. Juíza de Direito da VJI.
 Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Caracarái

Índice por Advogado

000077-RR-A: 013
 000245-RR-B: 012, 014
 000248-RR-B: 006

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Marcelo Mazur

Alimentos - Pedido

001 - 002009013509-4
 Requerente: E.L.S.R. e outros.
 Requerido: A.R.S.
 Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
 Valor da Causa: R\$ 415,00.
 Nenhum advogado cadastrado.

002 - 002009013510-2
 Requerente: J.F.S.D. e outros.
 Requerido: E.B.D.
 Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
 Valor da Causa: R\$ 415,00.

Nenhum advogado cadastrado.

003 - 002009013511-0

Requerente: G.H.M.S. e outros.

Requerido: O.J.L.S.

Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.

Valor da Causa: R\$ 415,00.

Nenhum advogado cadastrado.

Habilitação

004 - 002009013507-8

Autor: Ronildo Gonçalves Ferreira e outros.

Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Homologação de Acordo

005 - 002009013508-6

Requerente: O.B.N. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Indenização

006 - 002009013512-8

Autor: Agro Industrial Vale do Rio Branco Ltda e outros.

Réu: Município de Caracarái

Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.

Valor da Causa: R\$ 500.000,00.

Advogado(a): Francisco Jose Pinto de Macedo

Precatória Cível

007 - 002009013515-1

Requerente: I.C.S.S. e outros.

Requerido: A.R.S.

Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.

Valor da Causa: R\$ 1.142,00.

Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Marcelo Mazur

Crime C/ Costumes

008 - 002009013431-1

Indiciado: A.

Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa

009 - 002009013429-5

Indiciado: A.

Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Precatória Crime

010 - 002009013513-6

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Jefferson Kennedy Freitas Reis

Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

011 - 002009013514-4

Autor: Ministério Público Militar

Réu: Adson Andrey Costa Brelaz

Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Crime C/ Patrimônio

012 - 002008012111-2

Réu: Faustino Sebastião dos Santos Castro

Audiência ADIADA para o dia 01/04/2009 às 08:45 horas. Certifico que a audiência foi cancelada de ordem verbal do Juiz MARCELO MAZUR, tendo em vista sua presença em eventos oficiais do E. Tribunal de Justiça, nesta data, nas Comarcas de Alto Alegre e Boa Vista. Certifico também a presença do Réu e das testemunhas LUANA ALBERTA FERREIRA DOS SANTOS e NEUZA DE SOUZA VIEIRA que desde já saem intimadas para audiência no dia 01 de abril de 2009, Às 8h45min. Advogado(a): Edson Prado Barros

Crime C/ Pessoa - Júri

013 - 002002002043-2

Réu: Adonias Macedo do Nascimento

Despacho: À DEFESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 402, DO CPP, VIA DPJ. Aguarda apresentação de manifestação defesa.

Advogado(a): Roberto Guedes Amorim

Prisão em Flagrante

014 - 002007011462-2

Autuado: Jose Francisco Alves de Sousa

Certidão: Certifico que a audiência foi cancelada de ordem verbal do Juiz MARCELO MAZUR, tendo em vista sua presença em eventos oficiais do E. Tribunal de Justiça, nesta data, nas Comarcas de Alto Alegre e Boa Vista. Certifico também a presença do Réu Sr. JOSÉ FRANCISCO ALVES DE SOUSA e das testemunhas SELMA COSTA DOS SANTOS, ANTÔNIO MARCOS NUNES LOURENÇO, IVAN ARAÚJO SOUZA e PM IVAN DOS SANTOS RODRIGUES que desde já saem intimadas para audiência no dia 08 de abril de 2009, às 8h 45min. Do que, para constar, lavro o presente termo. Caracarái 11/02/2009

Advogado(a): Edson Prado Barros

Comarca de Mucajai

Não foi possível estabelecer uma conexão com esta comarca

Comarca de Rorainópolis

Índice por Advogado

000083-RR-E: 004

000212-RR-N: 003

000216-RR-B: 004

000368-RR-N: 004

Cartório Distribuidor

Vara Criminal

Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior

Crime de Tóxicos

001 - 004709009503-6

Réu: Francisco Macedo da Silva

Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior

Execução

002 - 004709009228-0

Exequente: Ione Ferreira Machado

Executado: Lourival Pianissola dos Santos

Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.

Valor da Causa: R\$ 2.300,00.

Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 11/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A):

Hevandro Cerutti

Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Â):
Francisco Firmino dos Santos
Gabriela Leal Gomes

AGUINALDO ALVES DOS SANTOS e JOÃO PAULO VILANI DA SILVA. Cientifique-se a D.P.E. Após as cautelas de praxe, archive-se. P.R.I.C. Rorainópolis, 09/01/09. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito".
 Nenhum advogado cadastrado.

Execução

003 - 004705004740-7
 Exequente: C.K.G.A. e outros.
 Executado: L.B.A.
 Aguarda expedição de ofício.
 Advogado(a): Stélio Dener de Souza Cruz

Ordinária

004 - 004707007022-3
 Requerente: Maria Alves dos Santos
 Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social Inss
 Aguarda expedição de ofício.
 Advogados: José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior

Vara Criminal

Expediente de 11/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A):
Hevandro Cerutti
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Â):
Francisco Firmino dos Santos
Gabriela Leal Gomes

Juizado Cível

Expediente de 10/02/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A):
Hevandro Cerutti
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Â):
Francisco Firmino dos Santos
Gabriela Leal Gomes

Indenização

008 - 004709009227-2
 Autor: Vera Sonia Ferreira de Carvalho Moura
 Réu: Tam Linhas Aereas S/a
 Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 17/04/2009 às 10:00 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Expediente de 11/02/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A):
Hevandro Cerutti
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Â):
Francisco Firmino dos Santos
Gabriela Leal Gomes

Crime C/ Patrimônio

005 - 004708008315-8
 Réu: Aldenes Nicacio de Souza
 Final da Decisão: "Ante o exposto, recebo a denúncia. Cite-se o(a) acusado(a) para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10(dez) dias; caso não seja encontrado(a), cite-se por edital (art. 396 e parágrafo único do CPP); 02)- Não apresentada resposta no prazo fixado, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, nomeio-lhe desde já o Defensor Público que atua nesta Comarca, para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo mesmo prazo (art. 396-A, §2º do CPP); 03)- Defiro a cota de fl. 04; 04)-Diligências necessárias. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 11 de fevereiro de 2009. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito".
 Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa

006 - 004705004937-9
 Réu: Isabel Cristina da Silva Monteiro
 Decisão: "Trata-se de denúncia oferecida pelo Ministério Público em face de ISABEL CRISTINA DA SILVA MONTEIRO, já qualificado(a) nos autos, tendo em vista que: "...Na data de 02/11/05, por volta de 00:45min, na residência do Sr. Sebastião localizada na Av. Ayton Senna, quadra 02, lote 09, Bairro Campolândia, neste Município, a denunciada, ofendeu a integridade corporal da vítima Elivânia Ferreira Barros, causando-lhe as lesões de natureza gravíssimas descritas no exame de corpo de delito das fls. 09 e 59, que refere "perda parcial da lobo da orelha esuquera e cicatriz hipocrômica de 04cm".(fl.03). Constata-se, assim, que há prova a priori de materialidade do crime e indícios fortes de autoria em seu desfavor. Ante o exposto, recebo a denúncia. Cite-se o(a) acusado(a) para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10(dez) dias, caso não seja encontrado(a), cite-se por edital(art. 396 e parágrafo único do CPP); 2) Não apresentada resposta no prazo fixado, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, nomeio-lhe desde já o Defensor Público que atua nesta Comarca, para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo mesmo prazo (art. 396-A, §2º do CPP); 03)- Defiro a cota de fl. 04; 04)-Diligências necessárias. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 11 de fevereiro de 2009. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito".
 Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

007 - 004709009499-7
 Autuado: Aguinaldo Alves dos Santos e outros.
 Final da Sentença: "Por fim, a priori não existem vícios formais ou materiais que venham a macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO do(s) flagranteado(s):

Contravenção Penal

009 - 004709009196-9
 Indiciado: A.G.A.
 Audiência Preliminar designada para o dia 10/03/2009 às 15:05 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de São Luiz do Anauá

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Precatória Cível

001 - 006009023140-2
 Requerente: Talia dos Santos Alves
 Requerido: Raimundo Ferreira Alves
 Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
 Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Alvará Judicial

002 - 006009023174-1
 Requerente: O.R.A.
 Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
 Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Execução

003 - 006009023167-5
 Exeqüente: Raimundo Fernande Oliveira Diniz
 Executado: Maria Machado
 Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
 Valor da Causa: R\$ 282,00.
 Nenhum advogado cadastrado.

José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã):
Wallison Larieu Vieira

Publicação de Matérias**Vara Criminal**

Expediente de 11/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A):
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã):
Wallison Larieu Vieira

Crime de Tóxicos

004 - 006007020554-1
 Réu: Claudio Veloso
 Decisão: "[...] Assim, forte nos arts. 90 do CP e 146 da LEP, declaro extinta a pena privativa de liberdade. Satisfeitas custas e multa, se existentes, ao arquivo. Dil. legais. Intimem-se. Cumpra-se. São Luiz do Anauá (RR), 10 de fevereiro de 2009." (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Titular.
 Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 11/02/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A):
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã):
Wallison Larieu Vieira

Ação de Cobrança

005 - 006008021444-2
 Autor: Marcos Rodrigues de Carvalho
 Réu: Jair Domingos de Oliveira
 Sentença: Diante do exposto, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se, após o trânsito em julgado. São Luiz do Anauá (RR), 22 de janeiro de 2009. Luiz Alberto de Moraes Júnior Juiz de Direito
 Nenhum advogado cadastrado.

006 - 006008022316-1
 Autor: Marcos Rodrigues de Carvalho
 Réu: Ranilda Marques de Souza
 Diante do exposto, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 794, I, Código de Processo Civil. Arquivem-se, após o trânsito em julgado. São Luiz do Anauá (RR), 22 de janeiro de 2009. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR Juiz de Direito
 Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Expediente de 11/02/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A):
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
Hevandro Cerutti

Restituição Coisa Apreend

007 - 006008022813-7
 Indiciado: M.D.C.Q.
 Sentença: Dinatê do exposto, DEFIRO o pedido de restituição, com amparo nos artigos 118 e seguintes, do Código de Processo Penal para determinar à autoridade policial sob a qual se encontra a guarda e posse da motocicleta HONDA CG 125 FAN, placa NAR 5030, a devolução a sua proprietária MARIA DONATILA CASTRO QUEIROZ, ficando a presente restituição condicionada ao pagamento das multas resultantes dos autos de infração de fls 08/09, devendo a comprovação do pagamento ser feito perante esse juízo. Oficie-se e cumpra-se. Ciência ao Ministério Público ea Defesa. São Luiz do Anauá (RR), 10 de fevereiro de 2009. ELVO PIGARI JÚNIOR Juiz de Direito Titular
 Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Alto Alegre**Índice por Advogado**

000131-RR-N: 015
 000155-RR-B: 008
 000231-RR-B: 004

Cartório Distribuidor**Vara Cível**

Juiz(a): Maria Aparecida Cury

Alimentos - Pedido

001 - 000509007335-3
 Requerente: A.C.P.S.
 Requerido: W.D.S.
 Distribuição por Sorteio em: 11/02/2009.
 Valor da Causa: R\$ 960,00.
 Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias**Divórcio Litigioso**

002 - 000508007111-0
 Requerente: E.F.L.
 Requerido: Z.D.A.L.
 Sentença: (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e decreto o Divórcio de Elias Félix Lima e Zilda Diôgo Abreu Lima, resolvendo o processo nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. (...) Alto Alegre 05 de fevereiro de 2009. Maria Aparecida Cury, Juíza de Direito.
 Nenhum advogado cadastrado.

Execução

003 - 000507003292-4
 Exeqüente: M.C.V.A. e outros.
 Executado: A.L.A.
 Final da Decisão: "... Isto posto, decreto a prisão do executado ABIMAE LIMA DE ARAÚJO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 733, § 1º, CPC. Expeça-se mandado de prisão com as advertências contidas no art. 733, § 2º, do mesmo Diploma Legal. P.R.I.C. AA, 10/02/2009. Maria Aparecida Cury - Juíza Titular.
 Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Expediente de 11/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):

André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Ã):
Alan Johnnes Lira Feitosa

ESCRIVÃO(Ã):
Alan Johnnes Lira Feitosa

Crime C/ E.c.a

004 - 000505001704-4

Réu: Leonardo Rosa da Silva Junior e outros.
Audiência Preliminar designada para o dia 07/04/2009 às 10:30 horas.
Advogado(a): Osmar Ferreira de Souza e Silva

Crime C/ Patrimônio

005 - 000506002333-9

Réu: Geraldo Rocklanny Pereira Lima e outros.
Decisão: RECEBO A DENÚNCIA, já que presentes os requisitos do art. 41 do CPP e não se verificarem as situações do art. 395; Cite(m)-se os réu(s) para responder a ação, por escrito no prazo de 10 dias nos termos do art. 396 do CPP; Junte-se as folhas de antecedentes; Notifique-se o Ministério Público e a DPE ou o(a) Advogado Constituído. Alto Alegre/RR. 10/02/2009. Maria Aparecida Cury - Juíza Titular
Nenhum advogado cadastrado.

006 - 000508007047-6

Réu: João Leal Gabriel e outros.
Decisão: Recebo a denúncia, já que presentes os requisitos do art. 41 do CPP e não se verificarem as situações do art. 395; Citem-se os réus para responder a ação, por escrito no prazo de 10 dias nos termos do art. 396 do CPP; Junte-se as folhas de antecedentes; Notifique-se o Ministério Público e a DPE ou Advogado Constituído. Alto Alegre/RR, 10/02/2009. Maria Aparecida Cury - Juíza Titular.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa

007 - 000503000733-9

Réu: Elio Guerra Santos
Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 10/03/2009 às 09:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa - Júri

008 - 000505001991-7

Réu: Edson Silvestre Figueira
Audiência ADIADA para o dia 28/04/2009 às 09:30 horas.
Advogado(a): Ednaldo Gomes Vidal

009 - 000508006897-5

Indiciado: F.E. e outros.
Decisão: RECEBO A DENÚNCIA, já que presentes os requisitos do art. 41 do CPP e não se verificarem as situações do art. 395; Cite(m)-se os réu(s) para responder a ação, por escrito no prazo de 10 dias nos termos do art. 406 do CPP; Junte-se as folhas de antecedentes; Notifique-se o Ministério Público e a DPE ou o(a) Advogado Constituído. Alto Alegre/RR. 10/02/2009. Maria Aparecida Cury - Juíza Titular.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Prop. Imaterial

010 - 000507003128-0

Réu: Armando Ipiranga da Silva
Decisão: RECEBO A DENÚNCIA, já que presentes os requisitos do art. 41 do CPP e não se verificarem as situações do art. 395; Cite(m)-se os réu(s) para responder a ação, por escrito no prazo de 10 dias nos termos do art. 396 do CPP; Junte-se as folhas de antecedentes; Notifique-se o Ministério Público e a DPE ou o(a) Advogado Constituído. Alto Alegre/RR. 10/02/2009. Maria Aparecida Cury - Juíza Titular.
Nenhum advogado cadastrado.

Precatória Crime

011 - 000509007328-8

Réu: Ubiratan Evangelista e Silva e outros.
Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 17/03/2009 às 11:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 11/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira

Ação Sócio-educativa

012 - 000505001802-6

Infrator: M.S.A. e outros.
Final da Sentença:(...)Isto posto, HOMOLOGO A REMISSÃO concedida ao representado MAGSON DA SILVA ALCANTARA, para excluí-lo do procedimento e aplicar a medida de remissão, que consiste na leitura dos livros com apresentação de resumos e a obrigação de frequentar a escola.(...)Alto Alegre 05 de fevereiro de 2009. Maria Aparecida Cury, Juíza de Direito.
Nenhum advogado cadastrado.

013 - 000508007142-5

Infrator: L.C.B.
Final da Sentença: (...)Isto posto, HOMOLOGO A REMISSÃO concedida ao representado LEANDRO CARVALHO BESSA, para excluí-lo do procedimento e aplicar a medida sócio-educativa de prestação de serviços á comunidade, consistente em trabalhar na Biblioteca Pública do Pálcio da Cultura em Boa Vista/RR, durante 02 (dois) meses, por 04 (quatro) horas semanais.(...)Alto Alegre, 05 de fevereiro de 2009. Maria Aparecida Cury, Juíza de Direito.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 11/02/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Ã):
Alan Johnnes Lira Feitosa

Indenização

014 - 000506002466-7

Autor: José Silvério Bockenha
Réu: Elias Bastos de Lima
Audiência de CONCILIAÇÃO adiada para o dia 06/04/2009 às 11:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Monitória

015 - 000508007032-8

Autor: José Carlos Lima Maia
Réu: Deusimar Rufino do Nascimento
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do advogado da parte ré para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 03 de março de 2009, às 10 horas, na sala de audiências deste juízo.
Advogado(a): Ronaldo Mauro Costa Paiva

Juizado Criminal

Expediente de 11/02/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Ã):
Alan Johnnes Lira Feitosa

Contravenção Penal

016 - 000508007063-3

Indiciado: D.L.S.
Audiência Preliminar designada para o dia 06/04/2009 às 10:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Admin. Pública

017 - 000508007008-8

Indiciado: E.M.S.
Audiência Preliminar adiada para o dia 30/03/2009 às 15:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Patrimônio

018 - 000508006971-8

Indiciado: E.C.P.
Audiência Preliminar designada para o dia 30/03/2009 às 14:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa

019 - 000509007362-7

Indiciado: J.P.S.

Audiência Preliminar designada para o dia 06/04/2009 às 10:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

decadência do direito de representação, nos termos do artigo 107, VI, do Código Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se, com as anotações necessárias. Pacaraima-RR, 22 de dezembro de 2008. DÉCIO DIAS FEU Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Pacaraima

Índice por Advogado

000182-RR-N: 001

258996-SP-N: 001

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 11/02/2009

JUIZ(A) TITULAR:
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A):
Ingrid Gonçalves dos Santos

Reintegração de Posse

001 - 004507001726-9

Autor: Deochand Ram

Réu: Miracélio Floriano Peixoto e outros.

Caso de julgamento antecipado da lide. Venham os autos conclusos para sentença, observando-se a ordem de antiguidade. Intimem-se. Pacaraima-RR, 07 de julho de 2008. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito
Advogados: João Arthur Pereira de Mello, Noelina dos Santos Chaves Lopes

Juizado Criminal

Expediente de 11/02/2009

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A):
Ingrid Gonçalves dos Santos

Crime C/ Meio Ambiente

002 - 004507001813-5

Indiciado: S.R.P.

Assim sendo, determino o arquivamento dos autos até a vinda de fatos novos a ensejar a reabertura do caso, nos termos do art. 18 do CPP. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se, com as anotações de praxe. P.R.I. Pacaraima-RR, 17 de dezembro de 2008. DÉLCIO DIAS FEU Juiz de Direito
Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa

003 - 004507001555-2

Indiciado: A.C.

Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial de f. 36, julgo extinta a punibilidade do (s) do fato ARCELINO DA COSTA pela

5ª VARA CÍVEL

Expediente de 12/02/2009

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito em substituição nesta 5.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Gursen De Miranda, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 182005-1/2008 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**Requerente:** Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil**Requerido:** Juscelino Kubitschek Pereira

Estando a parte requerida adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da parte requerida, **JUSCELINO KUBITSCHEK PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF de 182.889.952-68, para efetuar o pagamento de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente às custas finais nos autos do processo acima identificado.

SEDE DO JUÍZO: SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - Praça do Centro Cívico, 666 - Boa Vista RR – fone: 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 10 de fevereiro de 2009. Eu, Péricles Dias de Araújo (Assistente Judiciário), que o digitei e, Tyanne Messias de Aquino (Escrivã Judicial em Exercício), o assina de ordem.

Tyanne Messias de Aquino
Escrivã Judicial em Exercício

5ª VARA CÍVEL

Expediente de 12/02/2009

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito em substituição nesta 5.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Gursen De Miranda, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 184409-3/2008 – BUSCA/APREENSÃO**Autor:** Banco Finasa S/A.**Réu:** Thiago Marcell Albuquerque Ribeiro

Estando a parte ré adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da parte ré, **THIAGO MARCELL ALBUQUERQUE RIBEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 518.382.142-91, para efetuar o pagamento de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente às custas finais nos autos do processo acima identificado.

SEDE DO JUÍZO: SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - Praça do Centro Cívico, 666 - Boa Vista RR – fone: 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de fevereiro de 2009. Eu, Péricles Dias de Araújo (Assistente Judiciário), que o digitei e, Tyanne Messias de Aquino (Escrivã Judicial em Exercício), o assina de ordem.

Tyanne Messias de Aquino
Escrivã Judicial em Exercício

5ª VARA CÍVEL**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)**

O Juiz de Direito em substituição nesta 5.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº.: 127179-6/2006 – EXECUÇÃO

Exeqüente: Fundação dos Economistas Federais

Executado: Rúbia Gondim Lima e outros

Valor da Causa: R\$ 110.655,19 (cento e dez mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos).

Estando a parte executada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

a) CITAÇÃO de **RÚBIA GONDIM LIMA**, economista, RG nº 1.104.562 SSP/CE e CIC nº 202.715.903-78 e **RÔMULO ANDRADE LIMA**, agente de turismo, RG nº 935.169 SSP/CE e CIC nº 135.162.003-00, para pagar à parte exeqüente a importância de R\$ 110.655,19 (cento e dez mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), R\$ 11.065,51 (onze mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) e R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), referente ao valor da causa, 10% de honorários advocatícios e custas iniciais, no prazo de 03 (três) dias. Se a parte executada efetuar o integral pagamento, no prazo de 3 dias, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuando o pagamento será expedido mandado de penhora e avaliação.

b) INTIMAÇÃO da parte executada, para, querendo, no prazo de 15 dias opor embargos.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, Boa Vista - RR, Tel. (095) 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento do executado e de todos mandou expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 15 de dezembro de 2008. Eu, Péricles Dias de Araújo (Assistente Judiciário), que o digitei e, Tyanne Messias de Aquino (Escrivã Judicial em Exercício), assina-o de ordem.

Tyanne Messias de Aquino
Escrivã Judicial em Exercício



1ª VARA CRIMINAL

**MM. Juíza de Direito Substituta
LANA LEITÃO MARTINS**

**Escrivã Substituta
LARISSA DE PAULA MENDES CAMPELLO**

Para ciência e intimação das partes

**PUBLICAÇÃO PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO
EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR – PRIMEIRA REUNIÃO NOS MESES
DE MARÇO E ABRIL DE 2009.**

Na conformidade do artigo 435 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter início no dia 02 de março de 2009, às 08:00 horas é a seguinte:

Data: 02/03/2009
Ação Penal: 010 02 026143-3
Autora: Justiça Pública
Réu: FRANCISCO SANTORO MARQUES SEVALHO
Advogado: DPE
Situação: **Réu Preso**
Art. 121, *caput*, c/c art. 14, inciso II, ambos do CPB.

Data: 03/03/2009
Ação Penal: 010 07 177815-2
Autora: Justiça Pública
Réu: SIDNEI OLIVEIRA DA SILVA
Advogado: DPE
Situação: **Réu Preso**
Art. 121, § 2º, incisos III e IV, do CPB.

Data: 05/03/2009
Ação Penal: 010 08 182873-2
Autora: Justiça Pública
Réu: JONAS CARLOS OLIVEIRA SILVA
Advogado: DPE
Situação: **Réu Preso**
Art. 121, § 2º, incisos I e IV, do CPB e art. 14 da Lei nº 10.826/03.

Data: 06/03/2009
Ação Penal: 010 07 164061-8
Autora: Justiça Pública
Réu: JAIME RIBEIRO DE MEDEIROS
Advogado: DPE
Situação: **Réu Preso**
Art. 121, § 2º, incisos I e III e § 4º, do CPB.

Data: 09/03/2009
Ação Penal: 010 07 179517-2

Autora: Justiça Pública
Réu: FRANCISCO JOSÉ GOMES
Advogado: DPE
Situação: **Réu Preso**
Art. 121, § 2º, inciso I, do CPB.

Data: 10/03/2009
Ação Penal: 010 01 010940-2
Autora: Justiça Pública
Réu: VALQUIMAR SALES
Advogado: Dr. Alci da Rocha - OAB/RR 005 B
Situação: **Réu Preso**
Art. 121, § 2º, inciso II, do CPB.

Data: 12/03/2009
Ação Penal: 010 06 130874-7
Autora: Justiça Pública
Réu: FERNANDO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Advogado: DPE
Situação: **Réu Preso**
Art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, c/c art. 14, inciso II e art. 155, § 4º, inciso IV, todos do CPB.

Data: 13/03/2009
Ação Penal: 010 01 010160-7
Autora: Justiça Pública
Réu: MANOEL HERMENEGILDO PEREIRA DA LUZ
Advogado: Dr. Ednaldo Gomes Vidal – OAB/RR 155 B
Situação: **Réu Preso**
Art. 121, § 2º, inciso IV, do CPB.

Data: 16/03/2009
Ação Penal: 010 07 155791-1
Autora: Justiça Pública
Réu: RINALDO PEDRO DA SILVA
Advogado: DPE
Situação: **Réu Preso**
Art. 121, § 2º, inciso I (em relação à vítima ARQUINÉLIO MATOS FRANCO) e art. 121, § 2º, inciso I (em relação à vítima INALDA PEREIRA DA SILVA), c/c art. 14, II e art. 69, todos do CPB.

Data: 17/03/2009
Ação Penal: 010 06 126869-3
Autora: Justiça Pública
Réu: JEFFERSON KENNEDY FREITAS REIS
Advogado: Dr. Antônio Agamenom de Almeida - OAB/RR 144 A
Situação: **Réu Solto**
Art. 121, § 2º, incisos II e IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do CPB.

Data: 19/03/2009
Ação Penal: 010 07 173331-4
Autora: Justiça Pública
Réu: FRANCIIVALDO DOS SANTOS COSTA
Advogado: Dr. John Pablo Souto Silva – OAB/RR
Situação: **Réu Preso**
Art. 121, § 2º, incisos II e IV, do CPB.

Data: 20/03/2009
Ação Penal: 010 07 172710-0
Autora: Justiça Pública
Réu: ELIAS MONTEIRO

Advogado: DPE
Situação: **Réu Preso**
Art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, do CPB.

Data: 23/03/2009
Ação Penal: 010 01 010863-6
Autora: Justiça Pública
Réu: JOSÉ AURIVAN FERREIRA
Advogado: DPE
Situação: **Réu Preso**
Art. 121, § 2º, incisos I e III (2X), c/c art. 69, ambos do CPB.

Data: 24/03/2009
Ação Penal: 010 07 174224-0
Autora: Justiça Pública
Réu: JONAS BRAGA GOMES
Advogado: DPE
Situação: **Réu Preso**
Art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, do CPB.

Data: 26/03/2009
Ação Penal: 010 01 010364-5
Autora: Justiça Pública
Réu: NILTON GONZAGA DE SOUZA
Advogado: Dra. Dolane Patricia – OAB-RR 493
Situação: **Réu Preso**
Art. 121, § 2º, incisos I e IV, do CPB.

Data: 27/03/2009
Ação Penal: 010 04 085655-0
Autora: Justiça Pública
Réus: JÚNIOR DA SILVA PEREIRA e GETÚLIO DA SILVA LOPES
Advogado: DPE
Situação: **Réus Soltos**
Art. 121, § 2º, inciso IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do CPB.

Data: 30/03/2009
Ação Penal: 010 07 164820-7
Autora: Justiça Pública
Réus: CARLOS ANDRÉ DA SILVA BONFIM, STEVE LIMA COELHO e EFRAIM DE ALMEIDA FILHO
Advogado: DPE
Situação: **Réu Preso**
Art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, do CPB.

Data: 31/03/2009
Ação Penal: 010 05 118906-5
Autora: Justiça Pública
Réu: CLYDSON MORAES ROCHA LIMA
Advogado: Dr. Francisco de Assis Guimarães Almeida – OAB/RR 173 A
Situação: **Réu Solto**
Art. 121, § 2º, inciso III, c/c art. 14, inciso II, ambos do CPB.

Data: 02/04/2009
Ação Penal: 010 01 010520-2
Autora: Justiça Pública
Réu: NELMO DE OLIVEIRA
Advogado: DPE
Situação: **Réu Solto**
Art. 121, *caput*, c/c art. 14, inciso II, ambos do CPB.

Data: 03/04/2009
Ação Penal: 010 07 158675-3
Autora: Justiça Pública
Réus: ANTÔNIO PEDRO DA SILVA
Advogado: DPE
Situação: **Réu Preso**

Art. 121, § 2º, inciso I, c/c art. 14, II (em relação à vítima RAIMUNDO SOUZA DA SILVA); art. 121, § 2º, inciso V, c/c art. 14, II (em relação à vítima ANSELMO CARLOS FOSS), todos do CPB, e art. 12 da Lei nº 10.826/03.

Data: 06/04/2009
Ação Penal: 010 07 164293-7
Autora: Justiça Pública
Réu: EMANOEL DA SILVA ROCHA
Advogado: DPE
Situação: **Réu Preso**

Art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, do CPB e art. 1º da Lei nº 2.252/54.

Data: 07/04/2009
Ação Penal: 010 03 063849-7
Autora: Justiça Pública
Réu: ANTÔNIO CLEBIO GONÇALVES NÓBREGA
Advogado: DPE
Situação: **Réu Preso**

Art. 121, § 2º, inciso IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do CPB.

OBS: Dias 09, 13, 14, 16, 17, 23, 24, 27, 28 e 30 de abril/09 são reservados para a inclusão de processos como dispõe o art. 429, § 2º, da Lei 11.689/08.

TERMO DE SORTEIO (1ª Turma de Jurados)

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e nove, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Sala de Audiências da 1ª Vara Criminal, presentes a MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Criminal, Dra. LANA LEITÃO MARTINS, comigo Escrivã em seu cargo, na presença do representante do Ministério Público, ausentes os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e da Defensoria Pública, procedeu-se ao sorteio dos jurados da primeira turma para atuarem na 1ª Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular nos processos do mutirão, a realizar-se a partir do dia 02 de março de 2009, às 08:00 horas, tendo sido sorteados os seguintes Jurados Titulares: SHIGEUIO KATO JUNIOR, GILVAN SANTOS DE BARROS, JOÃO ROBERTO DO ROSARIO, JOCILENE LIMA DA SILVA, MARCIO PAIVA BEZERRA, ELIANE MELO ALVES, MARIA DO SOCORRO SILVA MORAES, PAULO DE OLIVEIRA GLORIA, ISMAEL RODRIGUES DE NOJOSA, FRANCISCO OSMAR MARTINS, ANA PAULA NUNES LIMA, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA, MARCIO ALMEIDA MEDEIROS, ANTONIO PEDRO DE SOUSA, HUELALIA EVANGELISTA DA SILVA, FRANCISCO SILVA DE LIMA, JOCILENE DA SILVA, MARIA JOSÉ DE SOUSA, TATIANE PEREIRA RAMOS, ALESSANDRA MOUZINHO DA SILVA, MARCIA AZEVEDO CARVALHO, HUDSON ALVES OLIVEIRA, LAURIANE DE ARAÚJO SANTOS, VALDIR MACHADO, EDILSON DE SOUZA, THAIS NASCIMENTO PEREIRA, RODNEIA EUFRAZIO DE BRITO, GENI PESSOA RODRIGUES, JOSÉ HASS, JUCIVALDO PEREIRA DE SOUZA, JANDERSON MOTA

GENTIL, ADRIANO DOMINGOS DE ARAÚJO, HAROLDO BORGES GOMES, ELIANA PEREIRA SANTOS, ANTONIA CANDIDO DA SILVA. Por fim, mandou a MM. Juíza encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado. MM. Juíza de Direito. Escrivã.

TERMO DE SORTEIO
(2ª Turma de Jurados)

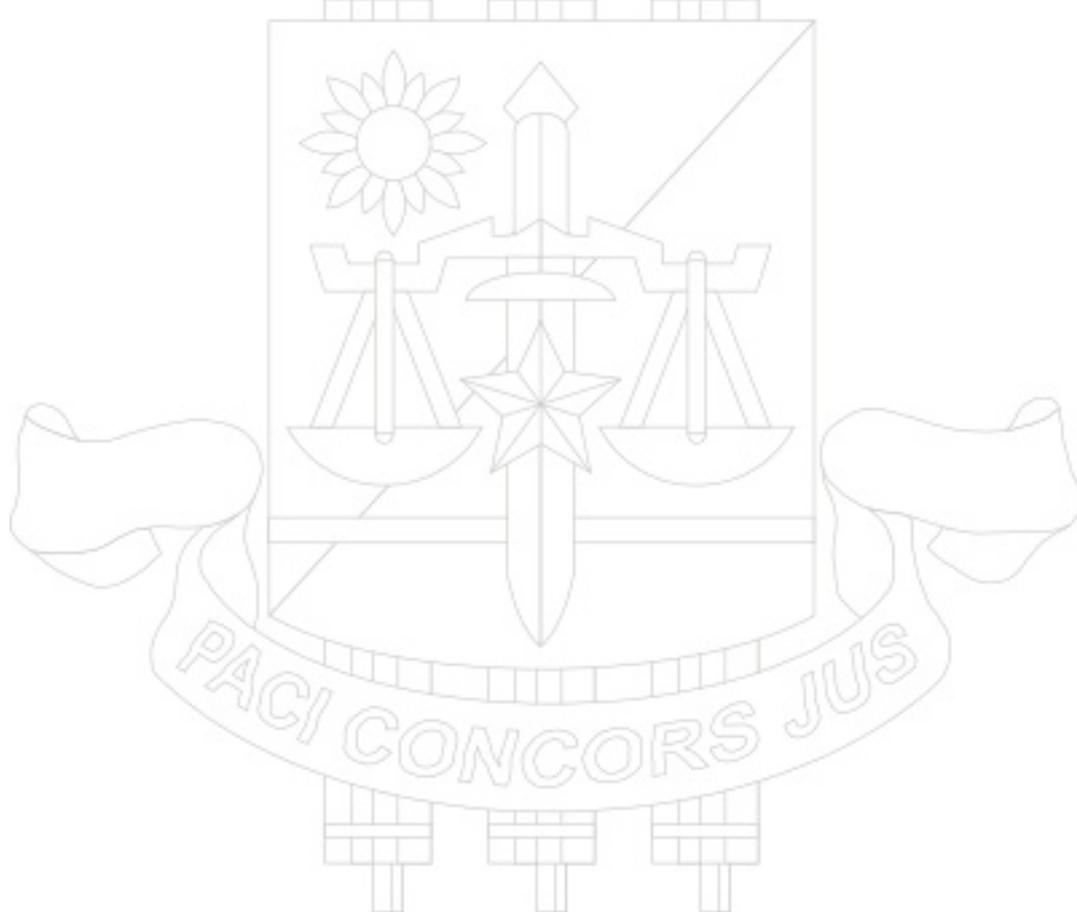
Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e nove, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Sala de Audiências da 1ª Vara Criminal, presentes a MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Criminal, Dra. LANA LEITÃO MARTINS, comigo Escrivã em seu cargo, na presença do representante do Ministério Público, ausentes os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e da Defensoria Pública, procedeu-se ao sorteio dos jurados da segunda turma para atuarem na 1ª Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular nos processos do mutirão, a realizar-se a partir do dia 02 de março de 2009, às 08:00 horas, tendo sido sorteados os seguintes Jurados Titulares: CARLOS SANTOS FEITOZA DE MELO, RAIMUNDO MARTINS DA SILVA, LUCIANA DOS SANTOS BEZERRA, LENILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO, MOACIR SOARES DA SILVA, NEURA MOREIRA FREIRE, ADRIANA GOMES ARAÚJO, RENATO MAGALHÃES DA COSTA, SILVANA DE ALMEIDA LUIZ, SIMONE PEREIRA DE SOUZA, CELMA OLIVIO DE OLIVEIRA, ATANIEL LIMA DA COSTA, ELIENE LIMA ARAÚJO, MÁRCIA CHAVES DA CRUZ, OZARIAS OLIVEIRA ARAÚJO, RAQUEL GOMES LIMA, JOÃO PAULO FELIPE FROTA, MIGUEL VIEIRA DE LIMA, EDMARCOS SILVA MOREIRA, ELISEU ROLAND COSTA, FABIANA RIBEIRO BRASIL, JOSELITA DIAS DE SOUSA, KELMARA DA CONCEIÇÃO SOUSA, EMERSON TEIXEIRA ANASTACIO, JANIO DE FREITAS, JEOVANI AMORIM, SHIRLENE BAIA DE AGUIAR, GEOVANE DA SILVA RODRIGUES LIMA, RAUL NUNES BARRETO, MARIA DA GUIA GONZAGA DA SILVA, MARCELINA DOS SANTOS SILVA, MARIA DILENE PEREIRA D ANDRADE e ELIAS BATISTA SILVA DE OLIVEIRA. Por fim, mandou a MM. Juíza encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado. MM. Juíza de Direito. Escrivã.

TERMO DE SORTEIO
(3ª Turma de Jurados)

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e nove, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Sala de Audiências da 1ª Vara Criminal, presentes a MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Criminal, Dra. LANA LEITÃO MARTINS, comigo Escrivã em seu cargo, na presença do representante do Ministério Público, ausentes os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e da Defensoria Pública, procedeu-se ao sorteio dos jurados da terceira turma para atuarem na 1ª Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular nos processos do mutirão, a realizar-se a partir do dia 02 de março de 2009, às 08:00 horas, tendo sido sorteados os seguintes Jurados Titulares: VITORIA DA COSTA ANDRADE SILVA, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, ANTONIO MARINHO OLIVEIRA, ANGELO LIMA MONTEIRO, LUIZ SANTOS NUNES, TATIANE SOUZA DA SILVA, VALMIR ADEMAR WEIDE KNASEL JUNIOR, JOSÉ ANTONIO LIMA MACIEL, MARCO ALMEIDA DA SILVA, ISRAEL PORTO BRITO, ALINALDO FREITAS, LAIZA LIMA DE ARAÚJO, JANDIMAR MENEZES BAIA, JESYCA FERRO GUIMARÃES, SARA RIGETE LOPES FRANCO, DANIELLE MONTEIRO SOUSA, OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSÉ REMERSON DA COSTA CORREA, JOSIAS PICANÇO MARINHO, RAQUEL GONÇALVES DIAS, TARCILA MENDONÇA DOS SANTOS, JAQUELINE NERIS DE CARVALHO, TATIELE DA COSTA ALMEIDA SOUZA, MIRNA RAMONA ROMEIRO, JOSÉ IVANEI OLIVEIRA FERREIRA, ISMAEL NASCIMENTO DOS SANTOS, GARDÊNIA SANTOS DA SILVA, ANTONIO MARINHO OLIVEIRA, FRANCISCO ABREU DA CUNHA, OSCAR FERREIRA DO NASCIMENTO NETO, CLEICIANE RODRIGUES BEZERRA, FREDSON RICARDO PEREIRA FERREIRA, GESSICA SANTOS DE SANTANA, MARCOS VIEIRA ANDRADE, GLEICIANE NICASIO RODRIGUES, LUCIANA RODRIGUES DE SAMPAIO, MARIA LUCIMEIRE LEAL e MARCIO COLARES MESQUITA. Por fim, mandou a MM. Juíza encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado. MM. Juíza de Direito. Escrivã.

TERMO DE SORTEIO
(4ª Turma de Jurados)

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e nove, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Sala de Audiências da 1ª Vara Criminal, presentes a MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Criminal, Dra. LANA LEITÃO MARTINS, comigo Escrivã em seu cargo, na presença do representante do Ministério Público, ausentes os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e da Defensoria Pública, procedeu-se ao sorteio dos jurados da primeira turma para atuarem na 1ª Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular nos processos do mutirão, a realizar-se a partir do dia 02 de março de 2009, às 08:00 horas, tendo sido sorteados os seguintes Jurados Titulares: JULIO CESAR CAVALCANTI GALVÃO, DILMA RODRIGUES DE LIMA, MARCOS FABIO RODRIGUES MELO, EDMILSON AMORIM DE FREITAS, HILDEMARIA TEIXEIRA MIRANDA, MARLI MONTEIRO DE MIRANDA, IVANILSON BARBOSA DOS SANTOS, WILSON PEREIRA DE SOUZA, ANIZILDO MILITÃO, FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, FRANCISCO DELMAR ALVES CAMURÇA, ARLYSON MATIAS DA SILVA, SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA, LUCAS DOS SANTOS NARADSON, SUZANA SOUZA DA SILVA, NANCY PALHETA DE LIRA, KAREN CRISTINA DA SILVA LIMA, LENISE VASCONCELOS GUEDES, ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUSA, WADAMO NASCIMENTO DE SOUZA, DEBORA MATOS DE OLIVEIRA, SILVANA DA SILVA SILVA, VERANILZE ALMEIDA DE SOUZA, ERAUDO COSTA FERREIRA FILHO, ALINE CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, NATALINO PEREIRA DA SILVA, MARCELINA CADETE, ELISVÂNIA GOMES DA SILVA, HELOISE DE SOUSA BALMANTE, DANIEL DAVID, MARIZÂNGELA PEREIRA AZEVEDO, MARIA DO SOCORRO SILVA E SILVA, ELIZÂNGELA MAGALHÃES BRIGLIA, ALEXSANDRO JUVINO DA SILVA e ALAN ROBSON PAIVA DUTRA. Por fim, mandou a MM. Juíza encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado. MM. Juíza de Direito. Escrivã.



1ª VARA CRIMINAL

**MM. Juíza de Direito Substituta
LANA LEITÃO MARTINS**

**Escrivã Substituta
LARISSA DE PAULA MENDES CAMPELLO**

Expediente do dia 11 de fevereiro de 2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JURI POPULAR DE 2009.

A Doutora LANA LEITÃO MARTINS, MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Criminal e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Primeira Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular, está com o início previsto para o dia 02 de março de 2009, às 08:00 horas, no Fórum Advogado Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico, 666, Centro, no Auditório do Egrégio Tribunal do Júri, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como Jurados da primeira turma para comporem o Conselho de Sentença nos processos do mutirão, as seguintes pessoas: Jurados Titulares: SHIGEYO KATO JUNIOR, GILVAN SANTOS DE BARROS, JOÃO ROBERTO DO ROSARIO, JOCILENE LIMA DA SILVA, MARCIO PAIVA BEZERRA, ELIANE MELO ALVES, MARIA DO SOCORRO SILVA MORAES, PAULO DE OLIVEIRA GLORIA, ISMAEL RODRIGUES DE NOJOSA, FRANCISCO OSMAR MARTINS, ANA PAULA NUNES LIMA, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA, MARCIO ALMEIDA MEDEIROS, ANTONIO PEDRO DE SOUSA, HUELALIA EVANGELISTA DA SILVA, FRANCISCO SILVA DE LIMA, JOCILENE DA SILVA, MARIA JOSÉ DE SOUSA, TATIANE PEREIRA RAMOS, ALESSANDRA MOUZINHO DA SILVA, MARCIA AZEVEDO CARVALHO, HUDSON ALVES OLIVEIRA, LAURIANE DE ARAÚJO SANTOS, VALDIR MACHADO, EDILSON DE SOUZA, THAIS NASCIMENTO PEREIRA, RODNEIA EUFRAZIO DE BRITO, GENI PESSOA RODRIGUES, JOSÉ HASS, JUCIVALDO PEREIRA DE SOUZA, JANDERSON MOTA GENTIL, ADRIANO DOMINGOS DE ARAÚJO, HAROLDO BORGES GOMES, ELIANA PEREIRA SANTOS, ANTONIA CANDIDO DA SILVA. Boa Vista-RR, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JURI POPULAR DE 2009.

A Doutora LANA LEITÃO MARTINS, MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Criminal e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Primeira Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular, está com o início previsto para o dia 03 de março de 2009, às 08:00 horas, no Fórum Advogado Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico, 666, Centro, no Auditório do Egrégio Tribunal do Júri, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como Jurados da segunda turma para comporem o Conselho de Sentença nos processos do mutirão, as seguintes pessoas: Jurados Titulares: CARLOS SANTOS FEITOZA DE MELO, RAIMUNDO MARTINS DA SILVA, LUCIANA DOS SANTOS BEZERRA, LENILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO, MOACIR SOARES DA SILVA, NEURA MOREIRA FREIRE, ADRIANA GOMES ARAÚJO, RENATO MAGALHÃES DA COSTA, SILVANA DE ALMEIDA LUIZ, SIMONE PEREIRA DE SOUZA, CELMA OLIVIO DE OLIVEIRA, ATANIEL LIMA DA COSTA, ELIENE LIMA ARAÚJO, MÁRCIA CHAVES DA CRUZ, OZARIAS OLIVEIRA ARAÚJO, RAQUEL GOMES LIMA, JOÃO PAULO FELIPE FROTA, MIGUEL VIEIRA DE LIMA, EDMARCOS SILVA MOREIRA, ELISEU ROLAND COSTA, FABIANA RIBEIRO BRASIL, JOSELITA DIAS DE SOUSA, KELMARA DA CONCEIÇÃO SOUSA, EMERSON TEIXEIRA ANASTACIO, JANIO DE FREITAS, JEOVANI AMORIM, SHIRLENE BAIA DE AGUIAR, GEOVANE DA SILVA RODRIGUES LIMA, RAUL NUNES BARRETO, MARIA DA GUIA GONZAGA DA SILVA, MARCELINA DOS SANTOS SILVA, MARIA DILENE PEREIRA D ANDRADE e ELIAS BATISTA SILVA DE OLIVEIRA. Boa Vista-RR, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JURI POPULAR DE 2009.

A Doutora LANA LEITÃO MARTINS, MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Criminal e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Primeira Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular, está com o início previsto para o dia 05 de março de 2009, às 08:00 horas, no Fórum Advogado Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico, 666, Centro, no Auditório do Egrégio Tribunal do Júri, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como Jurados da terceira turma para comporem o Conselho de Sentença nos processos do mutirão, as seguintes pessoas: Jurados Titulares: VITORIA DA COSTA ANDRADE SILVA, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, ANTONIO MARINHO OLIVEIRA, ANGELO LIMA MONTEIRO, LUIZ SANTOS NUNES, TATIANE SOUZA DA SILVA, VALMIR ADEMAR WEIDE KNASEL JUNIOR, JOSÉ ANTONIO LIMA MACIEL, MARCO ALMEIDA DA SILVA, ISRAEL PORTO BRITO, ALINALDO FREITAS, LAIZA LIMA DE ARAÚJO, JANDIMAR MENEZES BAIA, JESYCA FERRO GUIMARÃES, SARA RIGETE LOPES FRANCO, DANIELLE MONTEIRO SOUSA, OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSÉ REMERSON DA COSTA CORREA, JOSIAS PICANÇO MARINHO, RAQUEL GONÇALVES DIAS, TARCILA MENDONÇA DOS SANTOS, JAQUELINE NERIS DE CARVALHO, TATIELE DA COSTA ALMEIDA SOUZA, MIRNA RAMONA ROMEIRO, JOSÉ IVANEI OLIVEIRA FERREIRA, ISMAEL NASCIMENTO DOS SANTOS, GARDÊNIA SANTOS DA SILVA, ANTONIO MARINHO OLIVEIRA, FRANCISCO ABREU DA CUNHA, OSCAR FERREIRA DO NASCIMENTO NETO, CLEICIANE RODRIGUES BEZERRA, FREDSON RICARDO PEREIRA FERREIRA, GESSICA SANTOS DE SANTANA, MARCOS VIEIRA ANDRADE, GLEICIANE NICASIO RODRIGUES, LUCIANA RODRIGUES DE SAMPAIO, MARIA LUCIMEIRE LEAL e MARCIO COLARES MESQUITA. Boa Vista-RR, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA QUARTA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JURI POPULAR DE 2009.

A Doutora LANA LEITÃO MARTINS, MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Criminal e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Primeira Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular, está com o início previsto para o dia 06 de março de 2009, às 08:00 horas, no Fórum Advogado Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico, 666, Centro, no Auditório do Egrégio Tribunal do Júri, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados

como Jurados da quarta turma para comporem o Conselho de Sentença nos processos do mutirão, as seguintes pessoas: Jurados Titulares: JULIO CESAR CAVALCANTI GALVÃO, DILMA RODRIGUES DE LIMA, MARCOS FABIO RODRIGUES MELO, EDMILSON AMORIM DE FREITAS, HILDEMARIA TEIXEIRA MIRANDA, MARLI MONTEIRO DE MIRANDA, IVANILSON BARBOSA DOS SANTOS, WILSON PEREIRA DE SOUZA, ANIZILDO MILITÃO, FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, FRANCISCO DELMAR ALVES CAMURÇA, ARLYSON MATIAS DA SILVA, SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA, LUCAS DOS SANTOS NARADSON, SUZANA SOUZA DA SILVA, NANCY PALHETA DE LIRA, KAREN CRISTINA DA SILVA LIMA, LENISE VASCONCELOS GUEDES, ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUSA, WADAMO NASCIMENTO DE SOUZA, DEBORA MATOS DE OLIVEIRA, SILVANA DA SILVA SILVA, VERANILZE ALMEIDA DE SOUZA, ERAUDO COSTA FERREIRA FILHO, ALINE CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, NATALINO PEREIRA DA SILVA, MARCELINA CADETE, ELISVÂNIA GOMES DA SILVA, HELOISE DE SOUSA BALMANTE, DANIEL DAVID, MARIZÂNGELA PEREIRA AZEVEDO, MARIA DO SOCORRO SILVA E SILVA, ELIZÂNGELA MAGALHÃES BRIGLIA, ALEXSANDRO JUVINO DA SILVA e ALAN ROBSON PAIVA DUTRA. Boa Vista-RR, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.



4º JUIZADO ESPECIAL

Expediente de 12/02/2009

PORTARIA N.º 003/09-4º JESP Boa Vista-RR, 12 de fevereiro de 2009.

Dra. TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS, MMª JUÍZA DE DIREITO, EM EXERCÍCIO NO 4º JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO: O afastamento do servidor WALTER MENEZES, Escrivão Judicial deste Juizado de suas atividades, por motivo de doença, por 15(quinze) dias;

CONSIDERANDO: O Atestado Médico, apresentado, neste juizado em 12/02/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o funcionário ADAIL ARAÚJO, Analista Processual, matrícula 3011151, para exercer o cargo de Escrivão Substituto do 4º Juizado Especial, período de 11/Fev/09 a 25/Fev/09.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS
Juíza de Direito

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**EXPEDIENTE DE 12/02/2009****DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS:**

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia **12/02/2009**:

RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA N.º 04

ASSUNTO: RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA EM DESFAVOR DE MASAMY EDA, VEREADOR ELEITO PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ELEIÇÕES 2008, PROCESSO N.º 66/2008 DA 5ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA.

RECORRENTE: OSMAR SAMPAIO DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO FÉLIX DE SANTANA NETO

RECORRIDO: MASAMY EDA
ADVOGADO: EMERSON LUIS DELGADO GOMES

RELATOR: JUIZ HELDER GIRÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DA SERVIDORA JOANILCE RIBEIRO DE SOUZA PARA O CARTÓRIO DA 1ª ZE/RR.

INTERESSADO: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA, JUIZ DA 1ª ZE/RR.

RELATOR: JUIZ HELDER GIRÃO

PAUTA DE JULGAMENTO:

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna público que, na sessão ordinária do dia **16/02/2009** serão julgados os seguintes feitos:

RECURSO ELEITORAL N.º 111

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL CONTRA DECISÃO DE JUIZ ELEITORAL QUE JULGOU DESAPROVADAS CONTAS DE CANDIDATO NAS ELEIÇÕES DE 2008.

RECORRENTE: JOARISMAR FERNANDES PESSOA

ADVOGADA: IRENE DIAS NEGREIRO

RELATOR: JUIZ STÉLIO DENER

RECURSO ELEITORAL N.º 82

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL CONTRA DECISÃO DO JUIZ DA 7ª ZE/RR QUE JULGOU DESAPROVADAS AS CONTAS DE ANTÔNIO SAMUEL BATISTA, CANDIDATO A VEREADOR PELO PSB NAS ELEIÇÕES DE 2008.

RECORRENTE: ANTÔNIO SAMUEL BATISTA

ADVOGADO: RONALD R. FERREIRA

RELATOR: STÉLIO DENER

PAUTA DE JULGAMENTO:

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna público que, na sessão ordinária do dia **17/02/2009** serão julgados os seguintes feitos:

REPRESENTAÇÕES N.º 1177 – CLASSE VI

ASSUNTO: INVESTIGAÇÃO JUDICIAL – ART. 30-A, DA LEI N.º 9.504/97.

REPRESENTANTES: COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO, ROMERO JUCÁ FILHO E PMDB.

ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE

REPRESENTADO: JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES

RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS:

PROCESSO N.º 64 – CLASSE RECURSO ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO EM FACE DE DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS DA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N.º 5/2008 DA 3.ª ZE/RR.

RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS PELO PROGRESSO

ADVOGADOS: JOSÉ ALE JUNIOR

RECORRIDO: ZACARIAS ASSUNÇÃO RIBEIRO ARAÚJO

ADVOGADO: EMERSON LUIS DELGADO GOMES E CAMILA ARZA GARCIA

RELATOR: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET

EMENTA: ELEIÇÕES 2008. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO INTERPOSTO FORA DO PRAZO LEGAL DE TRÊS DIAS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juizes integrantes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

Juiz ALMIRO PADILHA

Presidente

Juiz LUIZ FERNANDO MALLET

Relator

Dr. ÂNGELO GOULART VILLELA

Procurador Regional Eleitoral

PROPAGANDA PARTIDÁRIA N.º 8

ASSUNTO: PEDIDO DE INSERÇÃO DE PROPAGANDA POLÍTICO PARTIDÁRIA DURANTE O 1.º E 2.º SEMESTRES DO ANO DE 2009 DO PARTIDO DEMOCRATAS – DEM.

REQUERENTE: FABIANA RAMOS BORTONE

RELATOR: JUIZ STÉLIO DENER

DIREITO DE ANTENA - PEDIDO DE INSERÇÕES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS PARA OS SEMESTRES DE 2009 – ATENDIMENTO AOS DITAMES DA RESOLUÇÃO TSE N.º 20.037/97 (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO TSE n.º 22.503/06) E RESOLUÇÃO TRE N.º 001/07. DEFERIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juizes integrantes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, por unanimidade de votos, em deferir o pedido de inserções político-partidária do DEM referentes aos semestres de 2009, nos termos do voto da Juiz-Relator, que passa a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

Juiz ALMIRO PADILHA

Presidente

Juiz STÉLIO DENER
Relator

Dr. ÂNGELO GOULART VILLELA
Procurador Regional Eleitoral

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO:

RECURSO ELEITORAL N.º 111

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL CONTRA DECISÃO DE JUIZ ELEITORAL QUE JULGOU DESAPROVADAS CONTAS DE CANDIDATO NAS ELEIÇÕES DE 2008.

RECORRENTE: JOARISMAR FERNANDES PESSOA

ADVOGADA: IRENE DIAS NEGREIRO

RELATOR: JUIZ STÉLIO DENER

DESPACHO

Incluir na pauta de julgamento.
Boa Vista, 11.02.2009.

Juiz STÉLIO DENER
Relator

RECURSO ELEITORAL N.º 82

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL CONTRA DECISÃO DO JUIZ DA 7ª ZE/RR QUE JULGOU DESAPROVADAS AS CONTAS DE ANTÔNIO SAMUEL BATISTA, CANDIDATO A VEREADOR PELO PSB NAS ELEIÇÕES DE 2008.

RECORRENTE: ANTÔNIO SAMUEL BATISTA

ADVOGADO: RONALD R. FERREIRA

RELATOR: STÉLIO DENER

DESPACHO

Incluir na pauta de julgamento.
Boa Vista, 11.02.2009.

Juiz STÉLIO DENER
Relator

REPRESENTAÇÕES N.º 1177 – CLASSE VI

ASSUNTO: INVESTIGAÇÃO JUDICIAL – ART. 30-A, DA LEI N.º 9.504/97.

REPRESENTANTES: COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO, ROMERO JUCÁ FILHO E PMDB.

ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE

REPRESENTADO: JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES

RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Inclua-se em pauta.
BV, 12/02/2009.

Juiz RICARDO OLIVEIRA
Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 38

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO A DEPUTADO ESTADUAL NAS ELEIÇÕES DE 2006.

INTERESSADO: JOSÉ APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS

RELATOR: JUIZ JORGE FRAXE

DESPACHO

Notifique-se por edital. Prazo de 20 (vinte) dias.
Boa Vista-RR, 11.02.2009.

Juiz JORGE FRAXE

Relator

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE DIAS).

O Dr. **JORGE FRAXE**, MM. Juiz-Relator, do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, o Senhor JOSÉ APARECIDO FERREIRA SANTOS está sendo intimado para, querendo, atender as diligências solicitadas do "Relatório Preliminar para Expedição de Diligências" da Coordenadoria de Controle Interno desta Corte nos Autos abaixo identificado:

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 38

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO A DEPUTADO ESTADUAL NAS ELEIÇÕES DE 2006.

INTERESSADO: JOSÉ APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS

RELATOR: JUIZ JORGE FRAXE

5.ª ZONA ELEITORAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: DE 05 (CINCO) DIAS.

O Dr. **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, MM. Juiz da 5ª Zona Eleitoral de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório Eleitoral se processam os autos de Dupla Filiação Partidária, conforme tabela abaixo, ficando INTIMADOS, para no prazo de (setenta e duas) horas, apresentarem, querendo, defesa escrita, sob pena de ser aplicada a medida prevista no parágrafo único do art. 22 da Lei n.º 9.096/95, ou seja, cancelamento das filiações.

ELEITOR	PARTIDOS	PROCESSO
ADANISE MARQUES DA SILVA	PDT/PRTB	0051/2008
ALAIDES DIAS	PRB/PRTB	0054/2008
ALDIRENE GOMES DE ABREU	PRB/PRTB	0055/2008
ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	PDT/PRB	0056/2008
ANGELA CASTRO BRASIL	PDT/PMDB	0063/2008
ANGELA MARIA CASTRO	PMDB/PP	0064/2008
ANTONIA ELIETE LOPES DOS SANTOS	PDT/PMN	0065/2008
ARES APARECIDA BATISTA DOS SANTOS	PRB/PRTB	0068/2008
CLEANY DE SOUZA LIMA	PRB/PSDB	0075/2008
CLEOCIMILDA LOURENÇO DA CRUZ	PRB/PSDB	0078/2008
CLEUMAR BEZERRA PEDROSO	PDT/PMDB	0079/2008

EDILBERTO DA SILVA BRITO	PRB/PRTB	0087/2008
ELIETE SILVA DE SOUZA	PDT/PSDB	0091/2008
ELISANGELA CARDOSO	PDT/PT do B	0093/2008
EUDELEZIA FIGUEIREDO MENEZES	PP/PSDB	0099/2008
FRANCISCA JURCINETE DA COSTA	PDT/PSDB	0101/2008
FRANCISCA RUBIA SOUSA LOPES	PDT/PRTB	0102/2008
FRANCISCO FELIX MONTEIRO	PDT/PSDB	0104/2008
HEDSON RODRIGUES DE SOUZA	PDT/PSDB	0108/2008
IVANILDA ESTEVÃO DA SILVA	PMDB/PRB	0112/2008
KELLEN CARDOSO BAIMA	PDT/PR	0119/2008
LINDALVA ARAÚJO FERREIRA	PDT/PMDB	0122/2008
MARGARETH VIANA DAMASCENO	DEM/PDT	0125/2008
MARIA DA LUZ SOUSA	PMN/PSDB	0126/2008
MARIA DA SILVA OLIVEIRA	DEM/PDT	0127/2008
MARIA DE FÁTIMA CAETANO ALVES DE SOUZA	PDT/PMDB	0128/2008
MARIA JOSÉ PEREIRA DE CASTRO	PMDB/PSDB	0133/2008
PEDRO BISPO SOBRINHO	PSDB/PT	0143/2008
ROBERTINA CONCEIÇÃO DE ABREU	PDT/PSDB	0150/2008
ROSALDO MARQUES CRAVEIRO	PDT/PSDB	0153/2008
SALETH DOS SANTOS ALVES	PDT/PTN	0156/2008
SÔNIA CRISTINA RENDEIRO DA SILVA	PDT/PSDB	0157/2008

Encontrando-se atualmente em lugar incerto ou não sabido, o MM. Juiz desta Zona Eleitoral mandou expedir o presente edital, com o prazo de 05 (cinco) dias, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e nove. Eu, _____, Hermegildo Ataíde D'Avila, Chefe de Cartório, confiro e subscrevo de ordem do MM. Juiz desta Zona Eleitoral.

HERMENEGILDO ATAÍDE D'AVILA

CHEFE DE CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 039/2008

PROTOCOLO N.º 5541/2008

REQUERENTE: NILDA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO

1- Em virtude do parecer técnico sossegado às folhas 23/24, abra-se vista a(o) Requerente para manifestação, no prazo de setenta e duas horas, nos termos do art. 51 da Resolução do TSE nº 21.609/2004;

2- Após, com ou sem resposta, dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral.

3- Por derradeiro, conclusos.

Boa Vista, 11 de fevereiro de 2009.

Dr. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO

Juiz da 5ª Zona Eleitoral

REPRESENTAÇÃO ELEITORAL N.º 26/2008

PROTOCOLO N.º 7365/2008

REPRESENTANTES: OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA

ADVOGADO: JOÃO FÉLIX DE SANTANA NETO OAB/RR 091-B

REPRESENTADO: MASAMY EDA

FINAL DE DECISÃO: (...) DESSARTE, homologo o pedido de desistência da ação formulado pelo Representante, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código

de Processo Civil aplicado subsidiariamente à espécie, extinguindo, por corolário, o presente processo sem exame do mérito.

P.R.I.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais.

Boa Vista, 12 de fevereiro de 2009.

Dr. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO

Juiz da 5ª Zona Eleitoral

PROTOCOLO N.º 7189/2008

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA ÀS URNAS

INTERESSADO: SERVIÇO DE COOPERAÇÃO COM O POVO YANOMAMI

DESPACHO

1. Dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral.

2. Após, conclusos.

Boa Vista, 12 de fevereiro de 2009.

Dr. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO

Juiz da 5ª Zona Eleitoral

CARTA PRECATÓRIA N.º 027/2007

JUÍZO DEPRECANTE: 57ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUÍZO DEPRECADO: 5ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA

AUTOR(A): RAIMUNDO NONATO DA ROCHA SILVA

DESPACHO

Em virtude da certidão encartada à folha 25-v, devolvam-se os presentes autos ao MM. Juiz Deprecante, com as homenagens de estilo.

Boa Vista, 11 de fevereiro de 2009.

Dr. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO

Juiz da 5ª Zona Eleitoral

CARTA PRECATÓRIA N.º 014/2008

JUÍZO DEPRECANTE: 2ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA

JUÍZO DEPRECADO: 5ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA

AUTOR(A): GILMAR RAMOS DA SILVA

DESPACHO

Em virtude da certidão encartada à folha 150-v, devolvam-se os presentes autos ao MM. Juiz Deprecante, com as homenagens de estilo.

Boa Vista, 11 de fevereiro de 2009.

Dr. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO

Juiz da 5ª Zona Eleitoral

RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA N.º 69/2008

PROTOCOLO: N.º 7363/2008

RECORRENTES: LUCIANO DE SOUZA CASTRO, FRANCISCO SALES GUERRA NETO e PARTIDO DA REPÚBLICA

ADVOGADOS: LEANDRO FINELLI OAB/RR 322-A e OUTRO

RECORRIDO: IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA

ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE OAB/RR 066-A e OUTRA

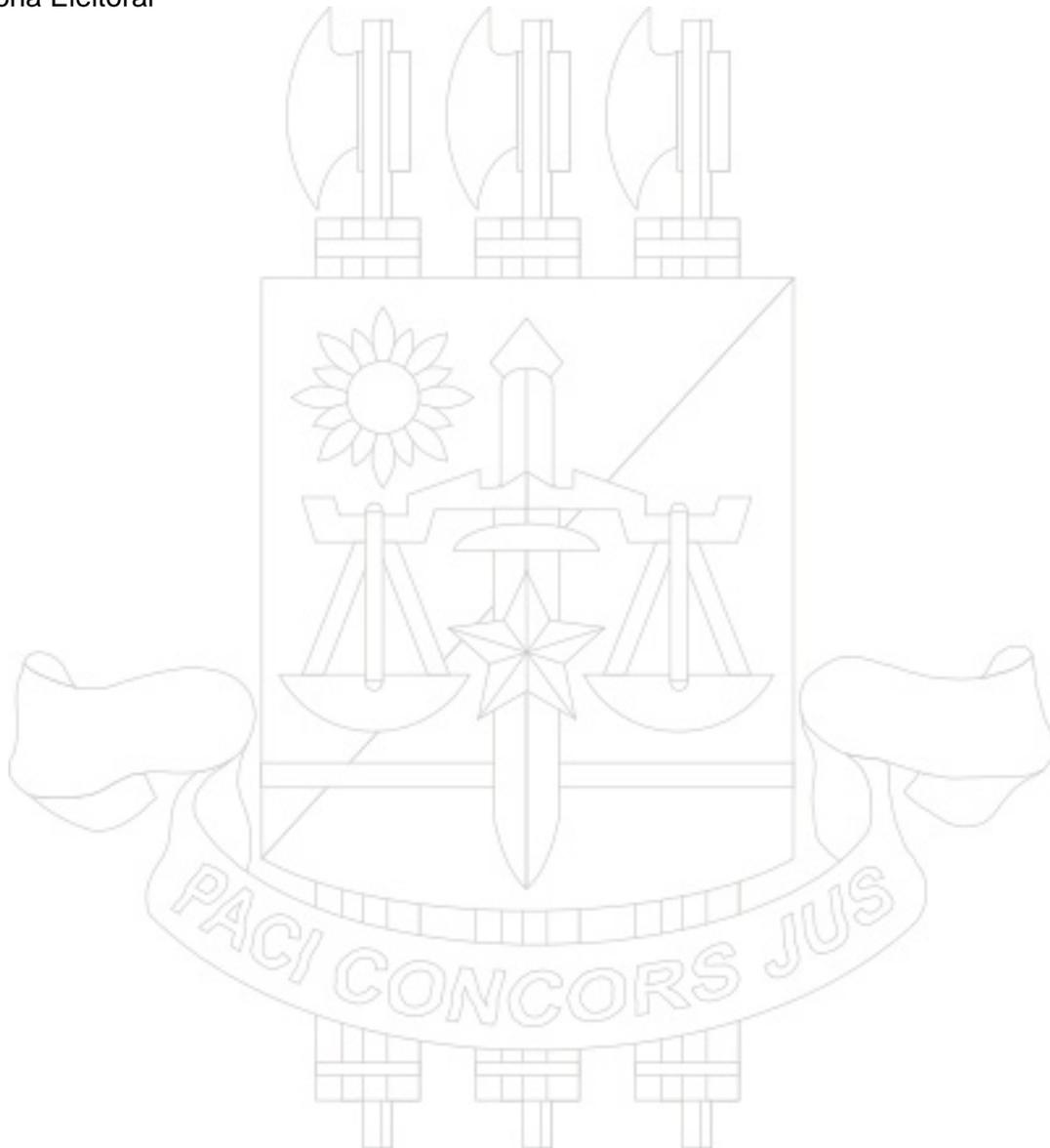
RECORRIDA: MARIA SUELY SILVA CAMPOS
RECORRIDO: PARTIDO PROGRESSISTA-PP
RECORRIDO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE OAB/RR 066-A

DESPACHO

Remetam-se estes autos ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, com as homenagens de estilo.
Boa Vista, 12 de fevereiro de 2009.

Dr. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO

Juiz da 5ª Zona Eleitoral



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 12/02/2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **MARILSON BORGES DE MOURA** e **IGLAYR SOUZA DE SOUZA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Picos, Estado do Piauí, nascido a 9 de junho de 1976, de profissão vendedor, residente na rua. João Padeiro n° 1876, Bairro: Buritis, filho de **AMBROSINO BORGES DE MOURA** e de **RAIMUNDA ELÍDIA DOS SANTOS**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 12 de janeiro de 1982, de profissão vendedora, residente na rua. João Padeiro n° 1876, bairro: Buritis, filha de **JOSÉ ALVES DE SOUZA FILHO** e de **LUCILDA SOUZA DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 11 de fevereiro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ALDEMIRTON GONÇALVES DA COSTA** e **ELIANE PEREIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, nascido a 20 de março de 1976, de profissão militar, residente na rua. Noeme n° 352, Bairro: Pintelândia, filho de **PEDRO LOURENÇO DA COSTA** e de **OZIMIRA GONÇALVES DA COSTA**.

ELA é natural de Coroata, Estado do Maranhão, nascida a 24 de junho de 1982, de profissão do lar, residente na rua. Noeme n° 352, Bairro: Pintelândia, filha de **** e de **MARIA PEREIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 11 de fevereiro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **JAIRO FERNANDES CAMELO** e **ADRIANA DA LUZ SOUZA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.º I, III e IV, do Código Civil brasileiro .

ELE é natural de Santa Luzia, Estado do Maranhão, nascido a 20 de agosto de 1977, de profissão autônomo, residente na rua. Pirapitinga n.º476, Bairro: Santa Tereza, filho de **** e de **CECILIA FERNANDES CAMELO**.

ELA é natural de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nascida a 24 de fevereiro de 1982, de profissão func. pública, residente na rua. Pirapitinga n.º476 , Bairro: Santa Tereza, filha de **ANTONINHO DA LUZ SOUZA e de TEREZINHA DE LURDES DA SILVA SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 11 de fevereiro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA** e **GERLANY COSME DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.º I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Bacabal, Estado do Maranhão, nascido a 9 de janeiro de 1972, de profissão aux de entrega, residente na rua. Antonio Moreira de Morães n.º719, Bairro: Alvorada, filho de **SILVESTRE PINHEIRO OLIVEIRA e de MARIA BERNARDA DA SILVA**.

ELA é natural de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, nascida a 4 de dezembro de 1971, de profissão do lar, residente na rua. Antonio Moreira de Morães n.º719, Bairro; Alvorada, filha de **JOSÉ COSME DA SILVA e de HILDA MARTINA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 11 de fevereiro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ERINALDO DE SOUSA CARNEIRO** e **ÁTINA CRISTINA TAVARES RODRIGUES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.º I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Santa Luzia, Estado do Maranhão, nascido a 10 de abril de 1983, de profissão militar, residente na rua. Sião n.º 391, Bairro: Pintolândia I, filho de **RAIMUNDO GOMES CARNEIRO** e de **MARIA DE SOUZA CARNEIRO**.

ELA é natural de Pinheiro, Estado do Maranhão, nascida a 22 de novembro de 1987, de profissão estudante, residente na rua. Sião n.º 391, Bairro: P intolândia, filha de **ALCEMIR RODRIGUES REGO** e de **MARIA FRANCISCA SOARES TAVARES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 10 de fevereiro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **MARCIO HANDREI MEDEIROS DOS SANTOS** e **ANDREIA ALENCAR DOS SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.º I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Monte Alegre, Estado do Pará, nascido a 15 de julho de 1975, de profissão vendedor, residente na rua. Lourival Silva n.º 969, Bairro: Ta ncredo Neves, filho de **ANTONIO DOS SANTOS BENTES** e de **MARIA MIRAN MEDEIROS DOS SANTOS**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 2 de setembro de 1978, de profissão do lar, residente na rua. Lourival Silva n.º 969, Bairro: Ta ncredo Neves, filha de **ADAMOR DOS SANTOS** e de **FRANCISCA DO ESPIRITO SANTOS ALENCAR**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 10 de fevereiro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **SÉRGIO SILVA DE SANTANA** e **SILVANIA MARY RAMOS DE ALMEIDA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n^{os} I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Recife, Estado de Pernambuco, nascido a 13 de março de 1969, de profissão professor, residente Rua São Leopoldo, n^o268, Bairro Cinturão Verde, filho de **JOÃO DE SANTANA FILHO** e de **MARIA SILVA DE SANTANA**.

ELA é natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, nascida a 20 de abril de 1965, de profissão professora, residente Rua São Leopoldo, n^o268, Bairro Cinturão Verde, filha de **FRANCISCO EUGÊNIO DE ALMEIDA** e de **MARIA DAS NEVES RAMOS DE ALMEIDA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 12 de fevereiro de 2009

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **SEREZ DE SOUZA MACEDO** e **LUCIANA VELOSO CARDOSO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n^{os} I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 1 de maio de 1983, de profissão autônomo, residente Rua Jesus Cruz, n^o974, Bairro Liberdade, filho de **JUAREZ ELIAS DE MACEDO** e de **SEBASTIANA DE SOUZA MACEDO**.

ELA é natural de Aveiro, Estado do Pará, nascida a 4 de janeiro de 1986, de profissão autônoma, residente Rua Jesus Cruz, n^o894, Bairro Liberdade, filha de **MANOEL MOTA CARDOSO** e de **MARIA DE LOURDES VELOSO CARDOSO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista, 10 de fevereiro de 2009

